



## CAPÍTULO II

## DO GOVERNO DIGITAL MUNICIPAL

## Seção I

## Da Digitalização da Administração Pública

Art. 4º A Administração Pública Municipal poderá editar por meio de Decreto a Estratégia de Governo Digital Municipal buscando sua compatibilização com as Diretrizes e Objetivos do Plano Plurianual e Programas Governamentais do Município e com a Estratégia Nacional de Governo Digital.

Art. 5º A Administração Pública Municipal fará uso de soluções digitais para a gestão de suas políticas finalísticas e administrativas e para o trâmite de processos administrativos eletrônicos.

Parágrafo único. O processo administrativo de forma eletrônica seguirá as disposições que lhe forem pertinentes contidas na Lei nº 11.972, de 02 de junho de 2020 (Lei do Processo Administrativo Eletrônico de Natal).

Art. 6º No processo administrativo eletrônico, os atos dele constantes devem seguir a mesma forma, exceto se houver solicitação do usuário, nas situações em que esse procedimento for inviável, nos casos de indisponibilidade do meio eletrônico ou diante de risco de dano relevante à celeridade do processo.

Parágrafo único. No caso das exceções previstas no caput deste artigo, os atos processuais poderão ser praticados conforme as regras aplicáveis aos processos em papel contidas na Lei nº 11.972, de 02 de junho de 2020 (Lei do Processo Administrativo Eletrônico de Natal), desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado.

Art. 7º A digitalização e o armazenamento dos documentos digitais deverão garantir o acesso e a preservação das informações neles contidas, de acordo com Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012 (Lei do Arquivo Público).

Art. 8º A guarda dos documentos digitais e dos processos administrativos eletrônicos considerados de valor permanente deverá estar de acordo com a legislação arquivística nacional.

Art. 9º Documentos e processos administrativos eletrônicos serão válidos mediante uso de assinatura eletrônica conforme Lei nº 11.972, de 02 de junho de 2020 (Lei do Processo Administrativo Eletrônico de Natal).

§ 1º A autoridade máxima do órgão ou da entidade poderá regulamentar outras formas de uso de assinaturas eletrônicas em níveis diversos dos exigidos pela Lei nº 11.972, de 02 de junho de 2020 (Lei do Processo Administrativo Eletrônico de Natal), que deverão obedecer aos parâmetros de autenticidade, integridade e segurança adequados a cada nível de risco em relação à criticidade da decisão, da informação ou do serviço específico, observado o disposto na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (Uso de assinatura eletrônica qualificada) e na Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 (Uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos).

§ 2º A exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação de assinaturas realizadas presencialmente ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado.

## Seção II

## Componentes e Definições do Governo Digital Municipal

Art. 10. São componentes essenciais para a prestação digital dos serviços públicos municipais:

I - a Base Nacional e a Base Municipal de Serviços Públicos;

II - a Carta de Serviços ao Usuário, conforme Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e o Guia de Serviços, conforme o Decreto nº 13.040, de 01 de abril de 2024;

III - a Plataforma de Governo Digital Municipal.

Art. 11. A Base Municipal de Serviços Públicos reunirá informações necessárias sobre os serviços públicos digitais fornecidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 12. A Base Municipal de Serviços Públicos terá como Plataforma principal o portal <https://guiadeservicos.natal.rn.gov.br>.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal poderá vir a estabelecer em sua Estratégia de Governo Digital Municipal formas para sua integração à Base Nacional de Serviços Públicos, disponibilizando as informações sobre a prestação de serviços conforme disposto no seu Guia de Serviços ao Cidadão.

Art. 13. A Plataforma do Governo Digital Municipal deverá manter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos; e

II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§ 1º A Plataforma de Governo Digital Municipal deverá ser acessada por meio de portal <https://www.natal.rn.gov.br> e a sua área personalizada "Cidadão Natalense" por navegador de rede mundial de computadores ou por aplicativo próprio para smartphone com sistema operacional android.

§ 2º As funcionalidades de que trata o caput deste artigo deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 14. A ferramenta digital de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos de que trata o inciso I do caput do artigo 13 deste Decreto deverá atender ao disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), além de apresentar as seguintes características e funcionalidades:

I - identificação do serviço público e de suas principais etapas;

II - solicitação digital do serviço;

III - agendamento digital, quando couber;

IV - acompanhamento das solicitações por etapas;

V - avaliação continuada da satisfação dos usuários em relação aos serviços públicos prestados;

VI - identificação, quando necessária, e gestão do perfil pelo usuário;

VII - notificação do usuário;

VIII - possibilidade de pagamento digital de serviços públicos e de outras cobranças, quando necessário; e

IX - nível de segurança compatível com o grau de exigência, a natureza e a criticidade dos serviços públicos e dos dados utilizados.

Art. 15. O painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos de que trata o inciso II do caput do art. 13 deste Decreto deverá conter, no mínimo, as seguintes informações, para cada serviço público ofertado:

I - quantidade de solicitações em andamento e concluídas anualmente;

II - tempo médio de atendimento; e

III - grau de satisfação dos usuários.

Parágrafo único. Deverá ser assegurada interoperabilidade e padronização mínima do painel a que se refere o caput deste artigo, de modo a permitir a comparação entre as avaliações e os desempenhos dos serviços públicos prestados pelos diversos entes.

## Seção III

## Da Prestação Digital de Serviços Públicos

Art. 16. A prestação de forma digital dos serviços da Administração Pública Municipal deverá promover o acesso à população de forma ampla, inclusive, à de baixa renda, sem prejuízo do direito do cidadão ao atendimento presencial.

Parágrafo único. O acesso à prestação dos serviços públicos de forma digital será realizado, preferencialmente, por meio do autosserviço, sem prejuízo da permanência da possibilidade de atendimento presencial, de acordo com as características, a relevância e o público-alvo do serviço.

Art. 17. A Administração Pública Municipal, na prestação de serviços públicos de forma digital, deverá:

I - manter atualizadas:

a) o Guia de Serviços ao Cidadão, a Base Municipal de Serviços Públicos e a Plataforma de Governo Digital Municipal;

b) as informações institucionais e as comunicações de interesse público;

II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica e de meios de pagamento digitais, quando aplicáveis;

IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, as exigências desnecessárias ao usuário quanto à apresentação de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V - eliminar a replicação de registros de dados, exceto por razões de desempenho ou de segurança;

VI - tornar os dados da prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade interoperáveis para composição dos indicadores do painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos;

VII - realizar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital; e

VIII - realizar testes e pesquisas com os usuários para subsidiar a oferta de serviços simples, intuitivos, acessíveis e personalizados.

## Seção IV

## Dos Direitos e Responsabilidades dos Usuários da Prestação Digital de Serviços Públicos

Art. 18. São direitos e garantias dos usuários da prestação digital de serviços públicos pela Administração Pública Municipal, além dos dispostos na Lei Federal 13.460, de 26 de junho de 2017 (Proteção e Defesa dos Usuários de Serviços Públicos) e Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais):

I - gratuidade no acesso à Plataforma de Governo Digital Municipal;

II - atendimento nos termos da respectiva Carta de Serviço ao Usuário;

III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas; e

V - indicação de canal preferencial de comunicação com o prestador público para o recebimento de notificações, de mensagens, de avisos e de outras comunicações relativas à prestação de serviços públicos e a assuntos de interesse público.

Art. 19. Os usuários dos serviços públicos digitais são responsáveis:

I - pela guarda, sigilo e utilização das suas credenciais de acesso aos serviços públicos digitais, bem como de seus dispositivos e meios de autenticação e assinatura digital;

II - por informar ao ente público possíveis usos ou tentativas de uso indevido de suas credenciais ou dispositivos e meios de autenticação e assinatura digital.

Parágrafo único. Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas ou acessos não autorizados, a Administração Pública Municipal poderá suspender os meios de acesso do usuário que possam estar comprometidos.

## CAPÍTULO III

## DO DOMICÍLIO ELETRÔNICO

Art. 20. Mediante opção do usuário, a Administração Pública Municipal poderá realizar todas as comunicações, as notificações e as intimações por meio eletrônico.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não gera direito subjetivo à opção pelo administrado caso os meios não estejam disponíveis.

§ 2º O administrado poderá, a qualquer momento e independentemente de fundamentação, optar pelo fim das comunicações, das notificações e das intimações por meio eletrônico.

§ 3º O ente público poderá realizar as comunicações, as notificações e as intimações por

meio de ferramenta mantida por outro ente público.

Art. 21. As ferramentas utilizadas para os atos de comunicação de que trata o artigo 20 deste Decreto:

- I - disporão de meios que permitam comprovar a autoria das comunicações, das notificações e das intimações;
- II - terão meios de comprovação de emissão e de recebimento, ainda que não de leitura, das comunicações, das notificações e das intimações;
- III - poderão ser utilizadas mesmo que legislação especial preveja apenas as comunicações, as notificações e as intimações pessoais ou por via postal;
- IV - serão passíveis de auditoria;
- V - conservarão os dados de envio e de recebimento por, pelo menos, 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO IV

DO NÚMERO SUFICIENTE PARA IDENTIFICAÇÃO

Art. 22. Fica estabelecido o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) como número suficiente para identificação do cidadão ou da pessoa jurídica, conforme o caso, nos bancos de dados de serviços públicos, garantida a gratuidade da inscrição e das alterações nesses cadastros. Parágrafo único. Os sistemas de informação já existentes que utilizam outra forma de identificação de pessoas físicas ou jurídicas deverão ser avaliados em relação ao custo-benefício para sua adequação à forma de identificação constante deste artigo.

CAPÍTULO V

DO GOVERNO COMO PLATAFORMA

Seção I

Da Abertura dos Dados

Art. 23. Os órgãos da Administração direta e indireta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas respeitados da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei do Governo Digital).

Seção II

Da Interoperabilidade de Dados entre Órgãos Públicos

Art. 24. Os órgãos responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

- I – a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
- II – a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 25. A criação de uma nova base de dados somente poderá ocorrer quando forem esgotadas as possibilidades de utilização dos registros de referência existentes.

CAPÍTULO VI

DOS LABORATÓRIOS DE INOVAÇÃO

Art. 26. A Administração Pública Municipal poderá vir a instituir laboratório de inovação aberto à participação e à colaboração da sociedade para o desenvolvimento e a experimentação de conceitos, de ferramentas e de métodos inovadores para a gestão pública, a prestação de serviços públicos, o tratamento de dados produzidos pelo poder público e a participação do cidadão no controle da administração pública.

Art. 27. O laboratório de inovação terá como diretrizes:

- I - colaboração interinstitucional e com a sociedade;
- II - promoção e experimentação de tecnologias abertas e livres;
- III - uso de práticas de desenvolvimento e prototipação de softwares e de métodos ágeis para formulação e implementação de políticas públicas;
- IV - foco na sociedade e no cidadão;
- V - fomento à participação social e à transparência pública;
- VI - incentivo à inovação;
- VII - apoio ao empreendedorismo inovador e fomento ao ecossistema de inovação tecnológico direcionado ao setor público;
- VIII - apoio a políticas públicas orientadas por dados e com base em evidências, a fim de subsidiar a tomada de decisão e de melhorar a gestão pública;
- IX - estímulo à participação de servidores, de estagiários e de colaboradores em suas atividades;
- X - difusão de conhecimento no âmbito da administração pública.

CAPÍTULO VII

DA GOVERNANÇA, DA GESTÃO DE RISCOS, DO CONTROLE E DA AUDITORIA

Art. 28. Caberá à autoridade competente da Administração Pública Municipal, observadas as normas e os procedimentos específicos aplicáveis, implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança, em consonância com a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei do Governo Digital).

Parágrafo único. Os mecanismos, as instâncias e as práticas de governança referidos no caput deste artigo incluirão, no mínimo:

- I - formas de acompanhamento de resultados;
- II - soluções para a melhoria do desempenho das organizações;
- III - instrumentos de promoção do processo decisório fundamentado em evidências.

Art. 29. A Administração Pública Municipal deverá estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e de controle interno com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos da prestação digital de serviços públicos que possam impactar a consecução dos seus objetivos no cumprimento

de sua missão institucional e na proteção dos usuários, observados os seguintes princípios: I - integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis da organização, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;

- II - estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de modo a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício;
- III - utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle;
- IV - proteção às liberdades civis e aos direitos fundamentais.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Fica dispensada a celebração de convênio, acordo de cooperação técnica ou instrumentos congêneres para a efetivação do acesso e compartilhamento de dados entre os órgãos e as entidades do Poder Público Municipal, observadas as diretrizes estabelecidas neste Decreto e o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 31º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 24 de outubro de 2024.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

DECRETO Nº 13.209, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 916.270,14 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.649, de 20 de janeiro de 2024, de 04 de março de 2024, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-20241435364, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 01 de outubro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 916.270,14 (novecentos e dezesseis mil, duzentos e setenta e quatro centavos), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a incorporação de recursos através do \*8º Termo Aditivo ao Termo de Convênio \*nº90/20218, que celebram entre si, o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com o Município de Natal/RN e outros municípios, através das respectivas Secretarias Municipais de Saúde, objetivando o fortalecimento da atenção especializada de saúde em procedimentos cirúrgicos e intervencionistas, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Incorporação de Recursos ..... R\$ 916.270,14

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 02 de outubro de 2024.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Aldo Fernandes de Sousa Neto

Secretário Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.146.2-442	Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e			916.270,14
	Alta Complexidade do SUS	3.3.90.39	16330000	916.270,14
TOTAL				916.270,14

\*Replicado por Incorreção

DECRETO Nº 13.227, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Abre a Fundação Cultural Capitanias das Artes, o crédito suplementar de R\$ 68.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.649, de 20 de janeiro de 2024 e a Lei nº 7.651, de 04 de março de 2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 000039/2024-14, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 21 de fevereiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto a Fundação Cultural Capitanias das Artes, o crédito suplementar de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto referente a Emendas Impositivas.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 31 de outubro de 2024.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Admirês França

Secretária Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 37.210		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.149.2-067	Apoio às Festas Tradicionais e aos Festejos Populares do Município de Natal			68.000,00
		3.3.90.39	15000000	68.000,00
TOTAL				68.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 28.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
27.812.148.2-390	Fortalecimento de Iniciativas de Fomento à Integração Social, Desportiva e de Lazer			30.000,00
		3.3.90.39	15000000	30.000,00
SUBTOTAL				30.000,00
TOTAL				68.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 29.146		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.127.156.1-619	Planejamento e Fiscalização de Áreas Públicas Municipais			38.000,00
		3.3.90.39	15000000	38.000,00
SUBTOTAL				38.000,00
TOTAL				68.000,00

**DECRETO Nº 13.228, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024**

Abre à Secretaria Municipal de Infraestrutura o crédito suplementar de R\$ 3.308.973,15 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.649, de 20 de janeiro de 2024 e a Lei nº 7.651, de 04 de março de 2024, tendo em vista o que consta do Processo nº SEINFRA-20241498749, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 31 de setembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, o crédito suplementar de R\$ 3.308.973,15 (três milhões, trezentos e oito mil, novecentos e setenta e três reais e quinze centavos), para reforço de dotação orçamentária especificada no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulações em igual valor de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 31 de outubro de 2024.

Álvaro Costa Dias

Prefeito

Aldo Fernandes de Sousa Neto

Secretário Municipal de Administração

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.451.156.1-471	Execução de Obras de Drenagem e Pavimentação			3.308.973,15
		4.4.90.51	17540000	3.308.973,15
TOTAL				3.308.973,15
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 22.101		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.452.156.1-084	Urbanização e Requalificação do Terminal Turístico da Redinha			1.273.981,62
		4.4.90.51	17540000	1.273.981,62
15.695.156.2-286	Implantação e Melhoria da Infraestrutura Turística			2.034.991,53
		4.4.90.51	17540000	2.034.991,53
TOTAL				3.308.973,15

**RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA**

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.008, de 22 de janeiro de 2024 – Programação Financeira 2024, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº 000039/2024-14, aprovado em Reunião do Conselho de Desenvolvimento Municipal de 21 de fevereiro de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2024, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela aba

-Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL;

-Fundo de Urbanização – FURB;

-Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 31 de outubro de 2024.

Adamires França

Secretária Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-12.227			
Tipo	Incorporação	Redução	Redução
Unidade	37.210	28.101	29.146
Orçamentária	FUNCARTE	SEL	FURB
Anexo	IX – Orçamento Impositivo	IX – Orçamento Impositivo	IX – Orçamento Impositivo
Fonte	15000000	15000000	15000000
Meses			
Outubro	68.000,00	30.000,00	38.000,00
Novembro			
Dezembro			
Indisponível			
Subtotal	68.000,00	30.000,00	38.000,00
Total	68.000,00		68.000,00

**RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA**

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.008, de 22 de janeiro de 2024 – Programação Financeira 2024, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SEINFRA-20241498749, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 31 de setembro de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a programação de desembolso financeiro da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo, fixada no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2024, o(s) qual(is) passa(m) a vigorar de acordo com a tabela aba

-Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 31 de setembro de 2024

Aldo Fernandes de Sousa Neto

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo Ferraz Quidute

Controlador Geral do Município

D-13.228		
Tipo	Incorporação	Redução
Unidade	22.101	22.101
Orçamentária	SEINFRA	SEINFRA
Anexo	IV – Projetos	VII – Atividades de Ações Finalísticas
Fonte	17540000	17540000
Meses		
Outubro	2.034.991,53	2.034.991,53
Novembro		
Dezembro		
Indisponível		
Total	2.034.991,53	2.034.991,53

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024**

PROCESSO Nº: SEMAD-20241447427

CONTRATANTE: O Município de Natal

CONTRATADA: Banco do Brasil S.A., inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-91.

OBJETO: Operacionalização das transferências para a conta especial administrada única e exclusivamente pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, dos depósitos judiciais e administrativos, em dinheiro, tributários e não tributários em que o MUNICÍPIO ou suas autarquias, fundações e empresas estatais dependentes sejam parte e dos demais depósitos judiciais da localidade sob jurisdição do respectivo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, incluindo o controle, o levantamento dos depósitos, a gestão do Fundo de Reserva, bem como a administração dos fluxos financeiros gerados pelo cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 99, de 14.12.2017.

VIGÊNCIA: 29/10/2024 a 28/10/2029

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.133/2021.

ASSINATURAS

Contratante: Álvaro Costa Dias

Contratada: Max Wendell Rebouças da Costa

Natal (RN), 29 de outubro de 2024

**PORTARIA Nº. 4074/2024-A.P., DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 649/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear VICTOR MATHEUS DIOGENES RAMOS DE OLIVEIRA FREITAS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico, símbolo DGA, da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal - ARSBAN, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142 de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.422 de 29 de agosto de 2014, e Lei Complementar nº. 174, de 06 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4073/2024-A.P., DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 645/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar FLÁVIO FLAUSINO DE ARAÚJO MELO, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4072/2024-A.P., DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 617/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear SAMANTA MAIA DE LIMA MELO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral, Licitações e Contratos símbolo CS, da Procuradoria Geral do Município - PGM, em conformidade com a Lei Complementar nº. 236, de 20 de dezembro de 2023, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.664, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4071/2024-A.P., DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 617/2024-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, JEANE BORGES DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral, Licitações e Contratos símbolo CS, da Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4057/2024-A.P., DE 31 OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241574267, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0867254-54.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MARIELA SAMANTHA DE CARVALHO COSTA	72.927-8	I - A	I - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4056/2024-A.P., DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241585315, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0850340-75.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ANTONIO MARCOS DE AZEVEDO	48.171-8	N1-D	N1-F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4055/2024-A.P., DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241578840, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0800248-93.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
LUCIENE FERRERA DA SILVA	35.570-4	I - A	II - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4054/2024-A.P., DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241585463, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0827505-93.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
SANDRA MARTINS DO VALE	42.248-7	N2-G	N2-H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4053/2024-A.P., DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241585773, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0807748-16.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
JANIARA FERREIRA DE ARAUJO	72.319-2	A - I	B - II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4052/2024-A.P., DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241579072, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0826182-53.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
AURICELIA BEZERRA DE SOUZA BARROS	48.182-3	N1 - F	N1 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4050/2024-A.P., DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SE-

MAD-20241585340, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0853810-51.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora JULIA LEITE CASTRO, matrícula nº. 73.391-8, Nutricionista, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.  
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS  
Prefeito  
ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4049/2024-A.P., DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20241582561, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0834036-98.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora YNGRID RAYANNE DE ARAUJO COSTA FERREIRA, matrícula nº. 73.430-9, Enfermeira, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS  
Prefeito  
ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4048/2024-A.P., DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241581069, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0829592-22.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ALEIKA ALINE ALVES DE CARVALHO	48.437-7	N2 - D	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS  
Prefeito  
ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4047/2024-A.P., DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241581107, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0813719-79.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
CARLOS EDUARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	65.396-9	N2-D	N2-E

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS  
Prefeito  
ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4046/2024-A.P., DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20241585455, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0847965-04.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, ao servidor HUAN BRIAN PINTO DAMAZIO, matrícula nº. 73.394-1, Enfermeiro, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS  
Prefeito  
ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4045/2024-A.P., DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241581026, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0843468-44.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARILENE LIMA DA GUIA	63.376-3	N2-D	N2-F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS  
Prefeito  
ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4044/2024-A.P., DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241578777, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0826423-27.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ACSA PEREIRA MIRANDA DA SILVA	48.005-3	C - VI	C - VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS  
Prefeito  
ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4043/2024-A.P., DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20241585382, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0859321-93.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora PATRICIA DE JESUS BEZERRA DE FIGUEIREDO, matrícula nº. 32.046-3, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS  
Prefeito  
ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4042/2024-A.P., DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241574097, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0803154-95.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
LUIZ CARNEIRO DA SILVA	31.065-4	N2-E	N2-G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS  
Prefeito  
ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4033/2024-A.P., DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. PGM-20240726261, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0830385-58.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Controladoria Geral do Município - CGM, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ELIEDA FRANCISCA DA SILVA OLIVEIRA	44.105-8	A-IV	B-IV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4032/2024-A.P., DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241572000, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0813819-34.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
GRACO DORNELES CUNHA JUNIOR	43.816-2	I - A	III - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4031/2024-A.P., DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005, e Processo nº. SEMAD-20241581786, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0826093-30.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Título de Mestrado, fixada em 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo, ao servidor FAGNER DAVID DA SILVA, matrícula nº. 72.872-5, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4030/2024-A.P., DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241572191, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0833223-08.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ERICA PATRICIA GALVÃO DO NASCIMENTO	72.815-9	I - A	II - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4029/2024-A.P., DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20241573180, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0827000-05.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora MARIA JOSE MENDONCA DOS SANTOS, matrícula nº. 73.391-6, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4028/2024-A.P., DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241581506, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0823263-91.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
IARA PATRICIA DE ARAUJO	48.606-0	N1-D	N2-G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4027/2024-A.P., DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo SEMAD-20241573139, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0840460-59.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Saúde Mental - GEASM, prevista no artigo 24, da Lei Complementar nº. 157/2016, à servidora CAMOMILA LIRA FERREIRA, matrícula nº. 73.340-3, Psicólogo, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4026/2024-A.P., DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241581786, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0826093-30.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
FAGNER DAVID DA SILVA	72.872-5	N1-A	N1-B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4025/2024-A.P., DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo SEMAD-20241581573, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0807973-36.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Saúde Mental - GEASM, prevista no artigo 24, da Lei Complementar nº. 157/2016, à servidora WIZIANE SILVANEIDE CLEMENTINO DA SILVA, matrícula nº. 73.372-1, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4024/2024-A.P., DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20241571977, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0800219-43.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, EVOLUÇÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
EDLUCY DA SILVA AGUIAR	34.914-3	1 - A	2 - D

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4061/2024-A.P., DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Processo SEMAD-20241588020, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0868781-07.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 2/5 (dois quintos) da vantagem decorrente da percepção do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Obras e Serviços, símbolo DD, ao servidor ANDRE LUIS DA SILVEIRA GOMES, matrícula nº. 32.097-8, Arquiteto, D-005, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4060/2024-A.P., DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20241574348, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0826100-22.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora SARA SOARES DE SOUZA SOLANO, matrícula nº. 72.703-7, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4051/2024-A.P., DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20241585390, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0825843-94.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Urgência e Emergência - GEAEU, ao servidor KAMILA DA SILVA CHAVES, 73.351-0, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, da Lei Complementar nº 143/2014, Lei Complementar nº 157/2016 e alterações da Lei Complementar nº 192/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 4041/2024-A.P., DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Processo nº. SEMAD-20241585900, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0869486-39.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor MARIA DA PENHA MATOS LIMA, matrícula nº. 72.935-0, Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Administração

# SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

PROCESSO SRP Nº 20240203935 – SMS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90.003/2024 - SEMAD

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Registro de Preços para eventual aquisição de insumos laboratoriais (lâminas, coletores, etc), para Secretaria Municipal de Saúde de Natal, órgão integrante da Administração Direta do Município de Natal, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 90.003/2024 - SEMAD.

Empresa: MG35 Atacado da Saúde LTDA; CNPJ: 39.239.472/0001-37; Fone: (41) 3542-1148 E-mail: <a href="mailto:licitacao@zerbinomedical.com.br">licitacao@zerbinomedical.com.br</a> ; End: Rua Desembargador Cid Campelo, nº 6598, Loja 08, Cond. Logístico CÍC CD, Curitiba/PR – CEP: 81.250-510; Dados Bancário: Banco do Brasil; AG: 3041-4 / C/C: 33878-8.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT R\$
34	Adaptador de agulha para coleta de sangue à vacuo, holder com botão para descartar da agulha. Marca: Uniqmed	Unid	250	29,00

Natal (RN), 31 de outubro de 2024.

Aldo Fernandes de Sousa Neto-Secretário Municipal de Administração

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura do Natal/RN, Autoridade Competente para as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 71, IV da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, após constatar a regularidade dos atos procedimentais, adjudica e homologa o procedimento licitatório nestes termos:

– Pregão Eletrônico nº: 90.014/2024-SEMAD

– Processo Administrativo Eletrônico nº: 20240177136-SMS

– Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Medicamentos de Controle Especial da Portaria nº 344/98.

Adjudicatário: UNI HOSPITALAR LTDA, - CNPJ: 07.484.373/0001-24, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
1	Ácido Valpróico 250 mg	750.000	Comprimido	0,31
3	Ácido Valpróico 500 mg	870.000	Comprimido	0,65

Adjudicatário: DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR, CNPJ: 08.778.201/0001-26, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
2	Ácido Valpróico 250 mg/5mL - Xarope 100 mL	15.000	Frasco	5,2000
4	Amitriptilina, cloridrato 25 mg	870.000	Comprimido	0,0390
9	Bupropiona 150 mg	150.000	Comprimido	0,3600
11	Carbamazepina 200 mg	1.300.000	Comprimido	0,1570
13	Carbonato de lítio 300 mg	1.000.000	Comprimido	0,2170
16	Clonazepam 2 mg	900.000	Comprimido	0,0476
17	Clonazepam 2,5 mg/mL - Solução oral 20 mL	9.000	Frasco	1,9200
23	Diazepam 10 mg	900.000	Comprimido	0,0420
24	Diazepam 5 mg	440.000	Comprimido	0,0420
28	Escitalopram, oxalato 10mg	430.000	Comprimido	0,1060
32	Fenobarbital 100 mg	430.000	Comprimido	0,1200
37	Flumazenil 0,1 mg/mL - 5mL	2.200	Ampola	5,5900
44	Levomepromazina 100mg	430.000	Comprimido	0,6000
48	Midazolam 5 mg/mL - 10 mL	12.000	Ampola	2,7800

Adjudicatário: MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 16.553.940/0001-48, o item:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
5	Amitriptilina, cloridrato 75 mg	7.500	Comprimido	0,52

Adjudicatário: PHARMAPLUS LTDA- CNPJ: 03.817.043/0001-52, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
6	Biperideno, cloridrato 2 mg	580.000	Comprimido	0,25
19	Clorpromazina, cloridrato 100 mg	430.000	Comprimido	0,27

Adjudicatário: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA - CNPJ: 07.055.280/0001-84, o item:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
8	Bromazepam 3 mg	190.000	Comprimido	0,10

Adjudicatário: SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA,- CNPJ: 29.775.313/0001-01, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
10	Carbamazepina 20 mg/mL - Suspensão oral 100 mL	11.500	Frasco	7,78
41	Haloperidol 5 mg	430.000	Comprimido	0,10
47	Midazolam 5 mg/mL - 3 mL	4.400	Ampola	1,92
58	Sevoflurano 1 mL/mL - Solução Inalatória 250 mL	500	Frasco	406,29

Adjudicatário: MEDITON FARMACÊUTICA LTDA- CNPJ: 29.614.830/0001-90, o item:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
12	Carbamazepina 400 mg	500.000	Comprimido	0,50

Adjudicatário: MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 43.231.355/0001-02, o item:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
15	Clonazepam 0,5 mg	320.000	Comprimido	0,06

Adjudicatário: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 23.706.033/0001-57, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
21	Clorpromazina, cloridrato 5 mg/mL - 5mL	5.000	Ampola	1,92
29	Etomidato 2mg/mL - 10mL	1.500	Ampola	16,29
30	Fenitoína 100 mg	290.000	Comprimido	0,16
33	Fenobarbital 40mg/mL - Solução oral 20 mL	2.600	Frasco	4,60
40	Haloperidol 2 mg/mL - Solução oral 20 mL	8.700	Frasco	3,66
52	Naloxona, cloridrato 0,4 mg/mL - 1mL	600	Ampola	8,81

Adjudicatário: EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,-CNPJ: 09.092.152/0001-36, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
22	Dextrocetamina, cloridrato 50 mg/mL - 10 mL	1.500	Ampola	73,000
43	Haloperidol, decanoato 50 mg/mL - 1 mL	7.200	Ampola	5,6600
45	Levomepromazina 25mg	290.000	Comprimido	0,3970

Adjudicatário: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, o item:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
27	Divalproato de Sódio 500mg	130.000	Comprimido	0,91

Adjudicatário: SHOPMED BRASIL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-CNPJ: 31.097.573/0001-09, o item:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
31	Fenitoína 50 mg/mL - 5mL	15.000	Ampola	3,10

Adjudicatário: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 01.722.296/0001-17, o item:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
35	Fentanila, citrato 0,05 mg/mL - 10 mL	20.000	Ampola	4,16

Adjudicatário: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 12.418.191/0001-95, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
38	Fluoxetina, cloridrato 20 mg	1.200.000	Capsula	0,07
56	Propofol 10 mg/mL - emulsão injetável - 20mL	11.500	Ampola	10,69

Adjudicatário: LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 53.000.455/0001-73, o item:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
42	Haloperidol 5 mg/mL - 1mL	10.000	Ampola	2,68

Adjudicatário: NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 15.218.561/0001-39, o item:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
54	Oxcarbazepina 300 mg	260.000	Comprimido	0,38

Adjudicatário: CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA - CNPJ: 31.908.034/0001-02, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
57	Sertralina, cloridrato 50 mg	900.000	Comprimido	0,09
62	Venlafaxina 75mg	150.000	Comprimido	0,41

Adjudicatário: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 41.347.974/0001-23, o item:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
60	Tramadol, cloridrato 50 mg	18.000	Comprimido	0,19

Adjudicatário: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 21.681.325/0001-57, o item:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
61	Tramadol, cloridrato 50 mg/mL - 2mL	60.000	Ampola	1,23

Informo ainda que os ITENS 07, 14, 18, 20, 25, 36, 39, 49, 50, 51 e 53, foram FRACASSADOS e os itens 34, 46, 55 e 59, foram DESERTO.

E determina a publicação deste ato, para que produza os efeitos legais.

Natal/RN, 28 de outubro de 2024.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Municipal de Administração  
Natal/RN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 167/2024-GS/SME, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora NOÉLIA BARBOSA COSTA DE QUEIROZ, matrícula nº 36.907-1, para atuar como Gestora do Contrato nº 71/2024 e designar o servidor FLÁVIO PAIVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 31.218-5, para substituí-la legalmente em suas ausências e impedimentos no Processo Administrativo Eletrônico SME 20240713887, referente à contratação de empresa especializada para a aquisição de Materiais Esportivos para a realização de ações e eventos, incluindo o I Festival de Artes e Educação, IV Feira Natalense de Matemática, XXXVI Jogos Escolares Municipais do Natal, 30º Enconat e os Projetos Pedagógicos desta Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos a partir de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA  
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO Nº 20230586261

INTERESSADO: ESCOLA E ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO  
DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica (ASSEJUR/SME), aprovo o despacho (fls. 1158), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa ESCOLA E ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças (DEFIN/SME) para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 14590 (fls. 1042), no valor parcial de R\$ 861,28 (oitocentos e sessenta e um mil e vinte e oito centavos), Nota Fiscal nº 14591 (fls. 1038), no valor parcial de R\$ 3.695,83 (três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos), Nota Fiscal nº 14593 (fls. 1040), no valor parcial de R\$ 710,24 (setecentos e dez reais e vinte e quatro centavos), Nota Fiscal nº 14588 (fls. 1034), no valor parcial de R\$ 1.036,50 (um mil, trinta e seis reais e cinquenta centavos), Nota Fiscal nº 14589 (fls. 1036), no valor parcial de R\$ 8.631,46 (oito mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), Nota Fiscal nº 14664 (fls. 1093), no valor parcial de R\$ 11.682,65 (onze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), Nota Fiscal nº 14803 (fls. 1104), no valor parcial de R\$ 82.708,90 (oitenta e dois mil, setecentos e oito reais e noventa centavos), Nota Fiscal nº 14672 (fls. 1095), no valor parcial de R\$ 9.839,94 (nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), Nota Fiscal nº 14760 (fls. 1097), no valor parcial de R\$ 15.510,60 (quinze mil, quinhentos e dez reais e sessenta centavos), e Nota Fiscal nº 14773 (fls. 1099), no valor parcial de R\$ 21.736,20 (vinte e um mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte centavos), totalizando

o montante de R\$ 156.413,60 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e treze reais e sessenta centavos), à empresa ESCOLA E ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (CNPJ 00.800.611/0001-14), de acordo com a fundamentação supramencionada.  
LUCAS BENTO DA SILVA-Secretário Adjunto de Administração Geral - SAAG/SME

PROCESSO Nº 20231383468

INTERESSADO: DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica (ASSEJUR/SME), aprovo o Despacho (fls. 461), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, à empresa DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças (DEFIN/SME) para que proceda o imediato pagamento da Nota Fiscal nº 66885 (fls. 391), no valor parcial de R\$ 178.450,00 (cento e setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais), à empresa DELTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 17602864000186), de acordo com a fundamentação supramencionada.

LUCAS BENTO DA SILVA-Secretário Adjunto de Administração Geral – SAAG/SME

PROCESSO Nº SME-20220487324

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

INTERESSADO: AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica (ASSEJUR/SME), aprovo o despacho (fls. 862), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças (DEFIN/SME) para que proceda ao imediato pagamento da Notas Fiscais: nº 82636 e nº 83415 (fls. 701 e fls. 789), ambas no valor de R\$ 69.151,00 (sessenta e nove mil, cento e cinquenta e um reais), totalizando o montante de R\$ 138.302,00 (cento e trinta e oito mil, trezentos e dois reais), à empresa AM SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - CNPJ 04.999.366/0001-77) de acordo com a fundamentação supramencionada.

LUCAS BENTO DA SILVA-Secretário Adjunto de Administração Geral – SAAG/SME

PROCESSO Nº SME-20230346163

ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

INTERESSADO: WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

DESPACHO

Em atenção aos fundamentos esboçados pela Assessoria Jurídica (ASSEJUR/SME), aprovo o Parecer nº 1538/2024 (fls. 157/162), que opinou pela possibilidade jurídica da Administração Pública efetuar o pagamento excepcional, fora da ordem cronológica, à empresa: WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, com fulcro no art. 15, inciso VI da Resolução nº 032/2016-TCE c/c art. 5º, §1º, inciso V, da Instrução Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Federal, suscitada na Nota Técnica nº 002/2020-CONJUR/TCE-RN.

Isto posto, determino o envio dos autos ao Departamento de Finanças (DEFIN/SME) para que proceda ao imediato pagamento das Notas Fiscais: nº 13858, nº 13883, nº 13973, nº 14059, nº 14189, nº 14262, nº 14375, nº 14438 e nº 14521 (fls. 68, fls. 77, fls. 85, fls. 93, fls. 101, fls. 109, fls. 117, fls. 125 e fls. 133), todas no valor de R\$ 842,21 (oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e um centavos), totalizando o montante de R\$ 7.579,89 (sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos), à empresa WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ 05.116.014/0001-99), de acordo com a fundamentação supramencionada.

LUCAS BENTO DA SILVA-Secretário Adjunto de Administração Geral - SAAG/SME

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2024

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 20240713887 SME/PMN

PELA CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SME

CNPJ 08.241.747/0005-77

PELA CONTRATADA: LAGUNA ESPORTE LTDA, CPNJ 53.307.066/0001-22

ENDEREÇO: Av Marcos Jose De Leao, 550, Sala 2, Centro, FELIZ/RS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Materiais Esportivos para a realização de ações e eventos, incluindo o I Festival de Artes e Educação, IV Feira Natalense de Matemática, XXXVI Jogos Escolares Municipais do Natal, 30º Enconat, e os Projetos Pedagógicos desta Secretaria Municipal de Educação.

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato será até dia 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 51.588,82 (cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e oitenta e dois centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE: 2-242;

FONTE DO RECURSO: 15000000

SUB-FONTE: 1001

ELEMENTO DE DESPESA: 339030.

Natal, 31 de outubro de 2024.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pelo Contratante

DENISE MACIEL CLEMENCIO – Pela Contratada

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores e, em conformidade, com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20241050675

NOME DO CREDOR: LAGUNA ESPORTE LTDA, CPNJ 53.307.066/0001-22

ENDEREÇO: Av Marcos Jose De Leao, 550, Sala 2, Centro, FELIZ/RS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Materiais Esportivos para a realização de ações e eventos, incluindo o I Festival de Artes e Educação, IV Feira Natalense de Matemática, XXXVI Jogos Escolares Municipais do Natal, 30º Enconat, e os Projetos Pedagógicos desta Secretaria Municipal de Educação.

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA:

ATIVIDADE: 2-242;

FONTE: 15000000;

SUB-FONTE: 1001;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

VALOR TOTAL: R\$ 51.588,82 (cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e oitenta e dois centavos).

Natal, 31 de outubro de 2024.

JOSÉ HUMBERTO PAIVA LUCENA - Diretor do DAG/SME

RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação ficando, pois, autorizada a contratação.

Publique-se na forma da lei.

Natal, 31 de outubro de 2024.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA-Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2023

PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 20241448610 SME/PMN

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, CNPJ 08.241.747/0005-77

CONTRATADA: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CPNJ 06.198.597/0001-07.

ENDEREÇO: Rua Projetada, s/n, lote 04, Distrito Industrial 1, Macaíba/RN – CEP 59280-000  
OBJETO: Tem por objeto ADITIVAR os itens dos lotes do referido contrato em 24,73% (vinte e quatro, e setenta e três por cento), conforme consta no quantitativo original do contrato nº 055/2023.

Natal, 31 de outubro de 2024.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA – Pelo Contratante

JOSÉ PEREIRA DA COSTA JÚNIOR – Pela Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2024**

A Comissão Especial Organizadora do Concurso Público da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições finais do Edital Nº 001/2024 do Concurso Público para provimento de cargo de Professor do quadro permanente de servidores do Município de Natal, torna pública a primeira retificação do Edital Nº 001/2024 - Secretaria Municipal de Educação, alterando-o nos seguintes termos:

ALTERAÇÃO 1: No item 7.1. d), onde se lê:

d) efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente ao cargo, no período do dia 25 de novembro até o dia 17 de dezembro de 2024, no local indicado no DAM, observando o horário de compensação bancária .

Leia-se:

d) efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente a R\$ 100,00, no período do dia 25 de novembro até o dia 17 de dezembro de 2024, no local indicado no DAM, observando o horário de compensação bancária .

NATAL, 01 DE NOVEMBRO DE 2024

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

LEILA CAROLINA CARVALHO DE MEDEIROS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO**  
**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL 001/2024**

A COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devidamente autorizada pelo Prefeito da Cidade do Natal, torna público que fará realizar Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos de Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental, Professor do Atendimento Educacional Especializado e de Professor em disciplinas diversas, do quadro de professores da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal do Natal-RN, observadas as disposições constitucionais pertinentes e o disposto na Lei Complementar nº 241, de 19 de janeiro de 2024, na Lei Complementar nº 114, de 17 de junho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 121/10, de 31 de dezembro de 2010, e na Lei Complementar nº 58, de 13 de setembro de 2004, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Concurso será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos (COMPERVE) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).
- 1.2. A seleção dos candidatos compreenderá exame de conhecimentos por meio de prova escrita (prova objetiva e redação) e prova de títulos para provimento das vagas no quadro da Secretaria Municipal de Educação, conforme o disposto nos capítulos 9 e 12 deste Edital.
- 1.3. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:
  - a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;
  - b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso no Concurso Público da Secretaria Municipal de Educação de Natal, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador ou de professor, ou ainda, quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital; e
  - c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.
- 1.4. Este Edital possui dois cronogramas, sendo um para o cargo de Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental e outro cronograma para os demais cargos.

**2. DOS CARGOS E REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA**

- 2.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos:
  - a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e

portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo primeiro, do art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil;

- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;
- d) não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício de função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- f) ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- h) assinar o Termo de Compromisso confirmando a ciência e a concordância com as normas estabelecidas pela Administração da Secretaria Municipal de Educação de Natal.

2.2. O cargo de Professor da Rede Pública de Ensino até o término do estágio probatório, nível N, conforme estabelecido no Art. 10, I, da Lei Complementar 241/2024, terá regime de trabalho semanal de 30 horas e remuneração inicial de R\$ 3.315,41

2.3. Quadro de vagas.

CÓD	CARGO	VAGAS			
		TOTAL	PCD	NEGROS/ PARDOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
101	Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental	450	23	90	337
102	Professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE)	60	3	12	45
103	Professor de Artes/Dança	05	0	1	4
104	Professor de Artes/Artes Visuais	06	0	1	5
105	Professor de Artes/Teatro	06	0	1	5
106	Professor de Artes/Música	05	0	1	4
107	Professor de Educação Física	15	1	3	11
108	Professor de Ensino Religioso	25	1	5	19
109	Professor de Geografia	13	1	3	9
110	Professor de História	15	1	3	11
111	Professor de Inglês	15	1	3	11
112	Professor de Língua Portuguesa	30	2	6	22
113	Professor Intérprete de Libras	10	1	2	7

CÓD	CARGO	VAGAS			
		TOTAL	PCD	NEGROS/ PARDOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
114	Professor de Matemática	40	2	8	30
115	Professor de Ciências da Natureza	15	1	3	11
<b>TOTAL:</b>		<b>710</b>	<b>37</b>	<b>142</b>	<b>531</b>

2.4. São obrigatórios para os cargos, os seguintes requisitos:

2.4.1. **Código 101 - Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental**

Requisito: Graduação - licenciatura em Pedagogia.

2.4.2. **Código 102 - Professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE)**

Requisitos: Graduação - Licenciatura Plena - e curso na área de Educação Especial na perspectiva inclusiva, com carga horária mínima de 360h.

2.4.3. **Código 103 - Professor de Artes/Dança**

Requisitos: Graduação - Licenciatura em Dança ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em dança.

2.4.4. **Código 104 - Professor de Artes/Artes Visuais**

Requisitos: Graduação - Licenciatura em Artes Visuais ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Artes Visuais.

2.4.5. **Código 105 - Professor de Artes/Teatro**

Requisitos: Graduação - Licenciatura em Teatro ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Artes Cênicas.

2.4.6. **Código 106 - Professor de Artes/Música**

Requisito: Graduação - Licenciatura em Música ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Música.

2.4.7. **Código 107 - Professor de Educação Física**

Requisito: Graduação - Licenciatura em Educação Física.

2.4.8. **Código 108 - Professor de Ensino Religioso**

Requisitos: Graduação - Licenciatura em Ciências da Religião ou Teologia ou Licenciatura em qualquer área com especialização em Ciências da Religião ou Teologia.

2.4.9. **Código 109 - Professor de Geografia**

Requisito: Graduação - Licenciatura em Geografia.

2.4.10. **Código 110 - Professor de História**

Requisito: Graduação - Licenciatura em História.

2.4.11. **Código 111 - Professor de Inglês**

Requisito: Graduação - Licenciatura em Letras (Inglês).

2.4.12. **Código 112 - Professor de Língua Portuguesa**

Requisito: Graduação - Licenciatura em Letras (Língua Portuguesa).

2.4.13. **Código 113 - Professor Intérprete de Libras**

Requisitos: Graduação - Licenciatura em Letras (Libras) ou em Letras (Língua Portuguesa) com pós-graduação na área de Libras ou com Certificado de Proficiência em Libras.

2.4.14. **Código 114 - Professor de Matemática**

Requisito: Graduação - Licenciatura em Matemática.

2.4.15. **Código 115 - Professor de Ciências da Natureza**

Requisito: Graduação - Licenciatura em Ciências Biológicas.

- 2.5. As atribuições do cargo de Professor da Rede Pública do Município de Natal estão definidas no Art. 4º da Lei Complementar nº 241, de 19 de janeiro de 2024.
- 2.6. O candidato ao cargo de Professor Intérprete de Libras deve ser ouvinte.
- 2.7. A comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a investidura do cargo dar-se-á quando da admissão do candidato.
- 2.8. O candidato nomeado estará subordinado ao Estatuto do Magistério Público Municipal (Lei Complementar nº 241, de 17 de janeiro de 2024) e, subsidiariamente, no que couber, às disposições contidas no Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município do Natal (Lei nº 1.517, de 23 de dezembro de 1965).

**3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

- 3.1. Das vagas destinadas para cada cargo específico, e das que forem criadas ou disponibilizadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão providas nos termos do artigo 1º, § 2º, da Lei Municipal nº 7.724, de 24 de junho de 2024.
- 3.1.1. Entende-se como pessoa com deficiência beneficiados por esta Lei, aquela regulamentada no artigo 2º, da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.
- 3.2. Para concorrer a eventuais vagas futuras que possam, num somatório, vir a atingir o preceito legal em questão, o candidato deverá optar por fazer a autodeclaração de pessoa com deficiência no ato da inscrição, assinalando o espaço designado para este fim, contido no formulário de requerimento de inscrição.
- 3.2.1. A autodeclaração referida deverá ser acompanhada por atestado ou laudo médico, descrevendo sua situação, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 3.2.2. A autodeclaração e o atestado ou laudo médico, na forma acima descrita, deverão ser anexados ao Formulário de Inscrição, no formato PDF, durante o período de inscrição.
- 3.3. Perderá o direito ao benefício aqui caracterizado o candidato que não formalizar a autodeclaração, não enviar a documentação exigida no prazo determinado ou não comparecer à perícia médica infra identificada, conforme item 3.4.
- 3.4. Antes da nomeação, o candidato com deficiência convocado deverá submeter-se à perícia médica por Junta Médica indicada pela COMPERVE.
- 3.4.1. A perícia tem o objetivo de analisar a qualificação do candidato como deficiente.

- 3.4.2. O parecer da equipe médica terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau.
- 3.5. O candidato que não for considerado com deficiência pela Perícia Médica passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, desde que tenha obtido a pontuação mínima, nas Provas Escritas, exigida dos candidatos em ampla concorrência.
- 3.6. O candidato com deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção.
  - 3.6.1. Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos com deficiência.
- 3.7. O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.
- 3.8. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

#### **4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E PARDOS**

- 4.1. Das vagas destinadas para cada cargo específico, e das que forem criadas ou disponibilizadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão providas nos termos do artigo 1º da Lei Municipal Nº 6.597, de 18 de dezembro de 2015.
  - 4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste edital resulte em número decimal, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.
- 4.2. Para concorrer a eventuais vagas futuras que possam, num somatório, vir a atingir o preceito legal regulamentador, o candidato deverá optar por fazer a autodeclaração racial no ato da inscrição, assinalando o espaço designado para este fim, contido no formulário de inscrição.
  - 4.2.1. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público e durante a vigência de validade do presente Edital e não garantirá a existência futura de um número de vagas que justifique a contemplação de tal benefício.
  - 4.2.2. Antes da publicação do resultado final deste Edital, o candidato autodeclarado que for aprovado deverá ser convocado para análise de fenótipo por uma comissão de heteroidentificação para a avaliação das autodeclarações, constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, designada para este fim pela Comperve, nos moldes da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, expedida pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 4.3. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência, com a classificação recalculada a partir das Provas Escritas.
  - 4.3.1. As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade e, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.4. Perderá o direito ao benefício aqui caracterizado o candidato que não optar por fazer a autodeclaração racial durante o período de inscrição.
- 4.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 4.6. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.
  - 4.6.1. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 4.7. O procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial, exclusivamente no município de Natal, em data e horário a serem divulgados pela Comperve.
  - 4.7.1. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, ficando dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 4.8. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste Edital.
  - 5.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.
- 5.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.
  - 5.2.1. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:
    - a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);
    - b) passaporte;
    - c) certificado de Reservista;

- d) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;
  - e) carteira de Trabalho e Previdência Social; e
  - f) carteira Nacional de Habilitação.
- 5.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de cargo, observado o disposto no Item 2.3 deste Edital.
- 5.3.1. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir a opção de cargo.
- 5.4. No ato da inscrição, o candidato poderá escolher, entre os municípios do estado do Rio Grande do Norte discriminados a seguir, aquele onde deseja realizar as provas: Natal, Caicó e Mossoró.
- 5.4.1. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir o município de realização das provas.
- 5.5. A Comperve não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.6. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e horários estabelecidos neste Edital não serão acatadas.
- 5.7. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e do seu envio.
- 5.8. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 5.9. O candidato poderá ter, no máximo, duas inscrições efetivadas, desde que sejam para aplicação da Prova Escrita (Objetiva e Redação) em dias e horários distintos.
- 5.9.1. Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo dia e horário da aplicação da Prova Escrita (Objetiva e Redação), será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta.
- 5.9.2. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação, pela Comperve, do pagamento efetuado.
- 5.9.3. Não serão aceitos pagamentos realizados com cartão de crédito.
- 5.10. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração.
- 5.10.1. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é vinculado a um único número de inscrição e é intransferível a outras inscrições eventualmente realizadas pelo candidato para este certame. Cada inscrição adicional gera documentação de pagamento específica e não intercambiável.
- 5.10.2. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição para um mesmo dia e horário da aplicação da Prova Escrita (Objetiva e Redação), a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).

- 5.11. Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.12. O candidato deverá preencher, obrigatoriamente, os campos referentes ao nome (sem abreviar o primeiro e o último nomes), ao endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal (CEP), ao documento de identificação (conforme subitem 5.2.1 deste Edital) e ao Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 5.13. O candidato que fizer a opção pela reserva de vaga para pessoa com deficiência deverá anexar, em campo próprio no Formulário de Inscrição, cópia de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 5.13.1. O candidato que solicitar tempo adicional para realização das provas deverá apresentar laudo no qual o especialista da área descreve a necessidade desse tempo adicional.
- 5.14. O candidato com deficiência que precisar de condições diferenciadas (adequação das provas) e a candidata lactante que necessitar amamentar seu filho durante a realização das provas deverão:
- a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição; e
- b) anexar, no formulário de inscrição, o atestado da condição em formato PDF.
- 5.14.1. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.14.2. A condição diferenciada de que trata o caput deste item será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição.
- 5.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
- 5.15.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 5.15.2. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado conforme os termos da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.
- 5.16. O(a) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá:
- a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição; e
- b) anexar, no formulário de inscrição, a documentação que comprove sua identidade de gênero em formato PDF.
- 5.16.1. A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 5.16.2. A condição diferenciada de que trata caput deste item será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição.

- 5.17. A Comperve divulgará, em seu sítio, o resultado das solicitações de condições diferenciadas para realização das provas na data provável estabelecida no Anexo I - Cronograma deste Edital.
- 5.18. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes, avaliações, exames e demais procedimentos do concurso de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

## 6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1. Para solicitar a isenção de taxa de concurso público, o candidato deverá preencher todo o Formulário de Inscrição, no período indicado no Anexo I - Cronograma.
- 6.2. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
  - não solicitar a isenção no prazo estabelecido no Anexo I - Cronograma.
- 6.3. O candidato que efetuou doação de medula óssea, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e da Lei Municipal Promulgada nº 0539, de 13 de abril de 2018, ou que seja inscrito como doador no REDOME nos termos do item 6.3.1. que solicitar a isenção da taxa de inscrição, deverá anexar no requerimento de isenção, atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação, ou declaração comprobatória de cadastro como doador no REDOME.
- 6.3.1. Somente serão aceitas declarações que possuam data de cadastro validado pelo REDOME com data anterior a 7 dias da publicação deste Edital.
- 6.3.2. Os candidatos doadores de medula óssea deverão anexar no formulário de inscrição atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.
- 6.4. Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição do concurso, em conformidade com a Lei nº 5.508, de 04 de dezembro de 2003, os candidatos que:
- sejam portadores de carteira de doador de sangue;
  - tenham feito, sistematicamente, doações de sangue, de acordo com o disposto na Portaria 1.176, de 18/11/1993, do Ministério da Saúde;
  - tenham feito, no mínimo, 03 (três) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital deste concurso.
- 6.4.1. Os candidatos doadores de sangue deverão anexar no formulário de inscrição, cópia da Carteira de Doador e/ou declaração emitida por órgão competente constando as datas das doações.
- 6.5. Fica isento do pagamento de taxa de inscrição no concurso público, em conformidade com a Lei nº 6.224, de 17 de março de 2011, o cidadão carente

comprovadamente desempregado e que não esteja recebendo seguro-desemprego ou outro benefício previdenciário.

- 6.5.1. O candidato provará a condição de desempregado mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social, de Declaração de Nada Consta emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) em relação ao recebimento de benefícios e de inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) no ato da inscrição no concurso, conforme previsão do § 2º da Lei nº 6.224/11 acerca da averiguação da condição prevista no item 6.5.
- 6.6. Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição do concurso, em conformidade com a Lei nº 6.336, de 27 de abril de 2012, os candidatos que foram convocados e nomeados que efetivamente trabalharem como mesários nas eleições político-partidárias realizadas pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, sendo que, cada turno é considerado como uma eleição.
  - 6.6.1. Os candidatos deverão anexar no formulário de inscrição, declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, cuja cópia autenticada deverá ser juntada no ato da inscrição.
- 6.7. Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição do concurso, em conformidade com a Lei nº 7.488, de 18 de abril de 2023, as candidatas que tenham doado leite materno em, pelo menos, três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação do edital do certame.
  - 6.7.1. As candidatas deverão anexar no formulário de inscrição, documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento, constando as datas das doações.
- 6.8. A Comperve consultará os respectivos órgãos emissores de declarações para confirmação de veracidade.
- 6.9. As informações prestadas nos pedidos de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má-fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.
- 6.10. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção da taxa de inscrição estará sujeito a:
  - a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
  - b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
  - c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 6.11. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), na data provável estabelecida no cronograma do Anexo I deste Edital;
- 6.12. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no cronograma do Anexo I deste

Edital, observando o horário de compensação bancária (horário limite para pagamento no dia).

## 7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, a partir das **12h do dia 25 de novembro de 2024** até às **23h59min do dia 16 de dezembro de 2024**, observados o horário local de Natal e os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)) no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;
- b) preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes;
- c) Gerar o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- d) ~~efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente ao cargo, no período do dia 25 de novembro até o dia 17 de dezembro de 2024, no local indicado no DAM, observando o horário de compensação bancária.~~

**\*REDAÇÃO APÓS PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL (PUBLICADA EM 31 DE OUTUBRO DE 2024):**

d) efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente a R\$ 100,00, no período do dia 25 de novembro até o dia 17 de dezembro de 2024, no local indicado no DAM, observando o horário de compensação bancária .

7.2. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período definido neste edital, observando-se o horário de compensação bancária (horário limite para pagamento no dia).

7.2.1. Não serão aceitas outras formas de pagamentos que não sejam efetuadas utilizando o DAM emitido pelo sistema de inscrição da Comperve.

7.2.2. Não serão aceitos pagamentos efetuados em desacordo com instruções contidas no DAM.

7.3. O candidato deverá guardar consigo, até a validação da inscrição, o comprovante de pagamento como instrumento de comprovação de pagamento da inscrição, no qual constará uma chave de acesso para consultas posteriores e acesso aos formulários de interposição de recursos.

7.4. O candidato devidamente inscrito poderá, na data provável definida no Anexo I deste Edital, acessar o sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)) para consultar sobre a validação da sua inscrição.

7.5. O candidato cuja inscrição não estiver validada deverá enviar, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, no período de 48 horas a partir da respectiva divulgação, cópia do comprovante de pagamento, realizado no período estabelecido na letra “d” do item 7.1 deste Edital.

7.5.1. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.

7.6. Após a divulgação das listas de candidatos concorrendo para vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou negros e pardos, o candidato terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

7.6.1. O pedido de desistência deverá ser feito por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, anexando cópia do documento de identidade.

## 8. DAS PROVAS

8.1. Os candidatos para o cargo de **Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental** farão Provas Escritas, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro a seguir:

ETAPA OBJETIVA	Nº DE QUESTÕES
Conhecimentos Gerais	20
Conhecimentos Específicos	40
ETAPA DISCURSIVA (Redação)	De 11 a 30 linhas

8.2. As questões de múltipla escolha versarão sobre os conhecimentos especificados nos quadros do subitem 8.1 e considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas para cada cargo, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

8.2.1. Os programas de estudo de cada cargo serão divulgados conforme previsto no Anexo I - Cronograma deste Edital.

8.3. Os candidatos serão submetidos à Prova de Títulos por meio da apresentação da Documentação Comprobatória estabelecida no quadro a seguir.

TÍTULO	PONTUAÇÃO		DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
	POR TÍTULO	MÁXIMA	
Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de conhecimento para a qual se inscreveu, com carga horária mínima de 360 horas.	1,5 ponto para cada curso	3,0	Diploma ou declaração de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação

Curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área de conhecimento para a qual se inscreveu.	2,0 pontos para curso de mestrado. 3,5 pontos para curso de doutorado	7,0	Diploma ou declaração de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação
---	---	-----	---

- 8.4. O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, toda e de um só vez, a documentação comprobatória para obtenção da pontuação definida no item 8.3 expedidos por instituição oficial ou reconhecida. Nos casos de Cursos de Mestrado e Doutorado, estes deverão ser reconhecidos pela CAPES.
  - 8.4.1. Não será aceito o envio de documentação fora do prazo de inscrição, envio de documentação complementar ou substituição de documento.
  - 8.4.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
- 8.5. Somente serão corrigidas as Redações e analisados os Títulos dos candidatos que não forem eliminados de acordo com o item 10.4 deste Edital e que estejam inseridos nos quantitativos do quadro a seguir.

QUANTIDADE DE VAGAS DO CARGO	FATOR MULTIPLICADOR	QUANTIDADE DE CANDIDATOS QUE TERÃO A REDAÇÃO CORRIGIDA E OS TÍTULOS AVALIADOS
5	10	50
6	10	60
10	10	100
13	10	130
15	10	150
25	8	200
30	7	210
40	6	240
60	5	300
450	4	1.800

- 8.5.1. Serão consideradas as vagas definidas por reserva de vagas e para a ampla concorrência definidas no quadro do item 2.2 deste Edital.
- 8.5.2. Ocorrendo empate nas notas das Provas Objetivas dos últimos candidatos que terão a redação corrigida e os títulos avaliados, serão corrigidas as redações e analisados os títulos de todos os candidatos nessa condição.

8.6. A nota da Prova de Títulos assumirá valor entre 0 (zero) e 10 (dez), atribuído de acordo com os critérios de pontuação definidos no quadro do subitem 8.3.

8.6.1. O candidato que não enviar a documentação no prazo definido no Anexo I - Cronograma, receberá nota zero na Prova de Títulos.

## 9. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

9.1. As provas serão aplicadas nos municípios de Natal, Caicó e Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, com locais a serem divulgados no sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), na data provável de:

a) **12 de janeiro de 2025**, para o cargo de **Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental**

b) **26 de janeiro de 2025**, para os demais cargos.

9.1.1. O candidato só poderá realizar as provas na data e no local especificados pela Comperve.

9.1.2. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado pela Comperve, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

9.2. A prova terá duração máxima de 5 horas.

9.3. Observando o horário oficial local de Natal, o acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá das 12h30 às 13h;

9.3.1. O candidato que chegar após o horário definido no item 9.3 não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Concurso.

9.3.2. Os portões do local de provas serão fechados rigorosamente às **13h**, recomendando ao candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

9.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.

9.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial. No caso da apresentação de protocolo de Boletim de Ocorrência ainda não homologado pela autoridade policial, o candidato fica obrigado ao envio do Boletim de Ocorrência à Comperve após sua validação pela polícia no prazo de três dias úteis contados da data da aplicação da prova, assinando termo específico de ciência nesse sentido.

9.4.2. Não serão aceitas carteiras de estudante ou cópias de documento de identidade, ainda que autenticadas, nem protocolo de documento.

9.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de **caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente**.

9.5.1. A utilização de caneta diferente do determinado no item 9.5 ou de lápis grafite implicará na eliminação do candidato no certame.

- 9.6. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, óculos escuros, artigos de chapelaria, protetores auriculares, dicionário, apostila, livro, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo, lápis grafite ou lapiseira, marcadores de texto, borracha e outros.
- 9.6.1. Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item 9.6 também desligados, sob pena de ser eliminado do Concurso.
- 9.6.2. A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.
- 9.6.3. A Comperve recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 9.6 no dia de realização das provas.
- 9.6.4. A Comperve poderá, durante a aplicação do Concurso, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metais.
- 9.6.5. A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.
- 9.7. O candidato receberá um Caderno de Provas e uma Folha de Respostas das Provas Objetivas e Redação.
- 9.8. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio de coleta da impressão digital e deverá assinar a Folha de Frequência, a Folha de Resposta, a Folha de Redação e a capa do Caderno de Provas.
- 9.9. Nas Folhas de Respostas e de Redação constarão, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição e o número do seu documento de identificação.
- 9.9.1. O candidato deverá verificar se os dados constantes nas folhas referidas no Item 9.9 estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo, imediatamente, ao fiscal da sala.
- 9.9.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre suas Folhas de Respostas e de Redação, não devendo rasurá-las, dobrá-las, amassá-las ou danificá-las, pois essas não serão substituídas por esses motivos.
- 9.9.3. Na Folha de Respostas das Provas Objetivas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações nela contidas e usando a caneta esferográfica na cor preta, fabricada em material transparente.
- 9.9.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas da Prova Objetiva sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comperve. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Comperve devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

- 9.9.5. Será atribuída nota zero à questão sem marcação ou com mais de uma marcação.
- 9.9.6. Dada a natureza do *software* de correção eletrônica da Folha de Respostas, poderá ser considerada sem resposta a alternativa que não for preenchida completamente conforme as instruções constantes da própria Folha de Respostas; ou considerada com mais de uma resposta caso apresente outra(s) alternativa(s) da mesma questão com preenchimento incompleto, apresentação de riscos ou traço simples, apresentação de marcação na forma de 'X', ou marcação similar.
- 9.10. O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.
- 9.10.1. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização das provas por, no mínimo, **duas horas**, após o seu início.
- 9.10.2. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso.
- 9.10.3. A Comperve manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.
- 9.11. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas,
- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
  - b) for surpreendido portando celular, relógio de qualquer tipo, gravador, receptor, máquina de calcular, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não;
  - c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
  - d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
  - e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
  - f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folhas de Respostas ou de Redação ou Caderno de Provas;
  - g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou nas Folhas de Respostas e de Redação;
  - h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso.
- 9.12. Ao retirar-se, definitivamente, da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e as Folhas de Respostas e de Redação.
- 9.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo a situação prevista no subitem 5.16.2 deste Edital.
- 9.14. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

**10. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO, CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO**

- 10.1. As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.
- 10.2. A soma das notas das Provas Objetivas valerá 10 (dez) pontos.
  - 10.2.1. Cada questão terá igual valor, independentemente do número de Provas Objetivas.
  - 10.2.2. O cálculo da Nota das Provas Objetivas será comum às provas de todos os candidatos para um mesmo cargo, e a Nota será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão.
  - 10.2.3. O valor da Nota das Provas Objetivas será arredondado para 4 casas decimais.
- 10.3. A Prova de Redação será avaliada, isoladamente, por dois examinadores e a nota será calculada por meio do resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada um.
  - 10.3.1. As notas das Provas de Redação serão lançadas em Folhas de Avaliação e processadas eletronicamente.
  - 10.3.2. Se as notas atribuídas à prova referida no item anterior divergirem em mais de dois pontos, um terceiro examinador será convocado para eliminar a divergência.
  - 10.3.3. O valor da Nota da Prova de Redação será arredondado para 4 casas decimais.
- 10.4. Será atribuída nota 0 (zero) à Prova de Redação que
  - a) estiver em branco;
  - b) for redigida fora do espaço destinado ao texto definitivo na Folha de Redação;
  - c) for redigida de forma ilegível;
  - d) for redigida com lápis grafite ou lapiseira ou outra caneta que não seja de tinta preta;
  - e) contiver quantidade de linhas inferior ao determinado na proposta de redação;
  - f) for redigida em versos;
  - g) fugir ao tema ou à proposta da redação;
  - h) contiver identificação do candidato fora do espaço reservado para esse fim.
- 10.5. A expectativa de resposta da Prova de Redação será disponibilizada no sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), na data de divulgação do resultado da respectiva prova.
- 10.6. A nota da Prova de Títulos assumirá valor entre 0 (zero) e 10 (dez), atribuído de acordo com os critérios de pontuação definidos no quadro do subitem 8.3
  - 10.6.1. O candidato que não enviar a documentação no ato da inscrição, receberá nota zero na Prova de Títulos.
- 10.7. Será eliminado do Concurso o candidato que estiver incluído em, pelo menos, uma das situações a seguir:
  - a) não obtiver nota mínima 5,0 (cinco) no conjunto das Provas Objetivas (**NPO**) e, no mínimo, 1 acerto em cada uma das provas objetivas;
  - b) não obtiver nota mínima 6,0 (seis) na Prova de Redação (**NR**);
  - c) não estiver inserido no grupo de candidatos referido no quadro do item 8.3;
  - d) identificar-se em qualquer espaço além daquele reservado para esse fim, na Folha de Redação;

- e) preencher a Folha de Respostas e/ou de Redação com lápis grafite (ou lapiseira) ou com caneta que não seja na cor preta.
- 10.8. A Nota Final (**NF**) para os candidatos não eliminados será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula:
- $$\mathbf{NF = (NPO \times 0,50) + (NR \times 0,30) + (NPT \times 0,20)},$$
- onde: **NPO** é a Nota da Prova Objetiva, **NR** é a Nota da Prova de Redação; e **NPT** é a Nota da Prova de Títulos.
- 10.9. O valor da Nota Final será arredondado para 4 casas decimais.
- 10.10. O resultado final do concurso público contemplará a relação dos candidatos aprovados, classificados pela ordem decrescente da Nota Final.
- 10.11. Em caso de empate na Nota Final, para o mesmo cargo, será dada preferência ao candidato que tiver, na seguinte ordem de prioridade:
- Idade igual ou superior a 60 anos na data da publicação do resultado final preliminar, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.
  - maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
  - maior pontuação na Prova de Conhecimentos Gerais;
  - maior idade;
  - sorteio público.

## 11. DOS RECURSOS

- 11.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição poderá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:
- acessar o Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, abrir um ticket escolhendo a opção de ajuda “Interposição de Recurso”;
  - preencher, integralmente, o Formulário Eletrônico de acordo com os campos nele constante;
  - anexar, caso necessário, documento comprobatório justificando o recurso;
  - clicar em “Criar Chamado”.
- 11.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da solicitação de condições especiais para a realização das provas poderá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:
- acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
  - preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
  - enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.
- 11.3. Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no sítio [www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br), a partir das 18h do dia seguinte à aplicação da respectiva prova.
- 11.4. O candidato que desejar interpor recurso contra os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas poderá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito)

- horas contadas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar, observando os seguintes procedimentos:
- a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
  - b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
  - c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e salvar o Comprovante de Solicitação.
- 11.4.1. O Gabarito Oficial Definitivo, o resultado das Provas Objetivas e o Parecer da Banca de Revisão serão disponibilizados, no sítio da Comperve, na data prevista no Anexo I deste Edital.
  - 11.4.2. Havendo alteração de resposta do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
  - 11.4.3. Na hipótese de alguma questão objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento) da pontuação da prova.
  - 11.4.4. Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no sítio da Comperve, na data da divulgação do resultado das Provas Objetivas (Gabarito Oficial Definitivo).
- 11.5. O candidato poderá consultar cópia de sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e cópia da sua Prova Discursiva (Redação), no sítio da Comperve, por um período de 48 (quarenta e oito) horas e por um período de 72 (setenta e duas) horas, respectivamente, contadas a partir da divulgação do respectivo resultado da prova.
  - 11.6. O candidato que desejar interpor recurso contra a pontuação obtida na Prova Discursiva (Redação) poderá fazê-lo em até 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:
    - a) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
    - b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
    - c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.
  - 11.7. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da avaliação do fenótipo na entrevista de heteroidentificação e/ou contra o resultado da inspeção médica para candidatos com deficiência, poderá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:
    - d) acessar o sítio da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
    - e) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
    - f) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

- 11.8. As respostas aos recursos impetrados serão disponibilizadas somente ao próprio candidato, no sítio da Comperve, nas datas prováveis estabelecidas no Anexo I - Cronograma.
- 11.9. Não serão aceitos quaisquer recursos que:
- a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
  - b) forem impetrados fora do prazo estabelecido neste Edital;
  - c) não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;
  - d) apresentem preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas;
  - e) se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Concurso.
- 11.10. A Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.
- 11.11. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recursos ou recurso do recurso.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Pedidos de impugnação deste edital deverão ser feitos até 3 (três) dias úteis após publicação do Edital, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>.
- 12.1.1. Publicação de respostas às impugnações ao Edital, caso existentes, dar-se-ão em até 10 (dez) dias contados após o prazo de impugnação do Edital. Caso este prazo coincida com dia não útil, será dado no primeiro dia útil seguinte.
- 12.2. O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, contados a partir da sua homologação, prorrogável por igual período, conforme conveniência da Prefeitura Municipal de Natal.
- 12.3. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horários determinados implicará na eliminação automática do candidato.
- 12.4. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comperve poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.
- 12.5. O provimento dos cargos ficará a critério e de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Natal.
- 12.6. As pessoas com deficiência aprovadas e classificadas, quando houver, serão convocados para nomeação nas vagas a elas reservadas, devendo submeter-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato quanto à deficiência, ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.
- 12.7. A investidura nos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final obtida por opção do Cargo.
- 12.8. No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.

- 12.9. O candidato aprovado no Concurso Público só poderá desistir do respectivo certame de forma definitiva, mediante requerimento endereçado à Prefeitura Municipal de Natal até o dia útil anterior à data da posse.
- 12.10. As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
- 12.11. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
  - 12.11.1. O candidato deverá solicitar atualização de dados à Comperve até a data da publicação do Resultado Final do concurso. Após esta data, o candidato deverá solicitar atualização de dados cadastrais à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal do Natal.
  - 12.11.2. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus endereços e telefones.
- 12.12. O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos como condição para sua posse:
  - a) foto facial - colorida e recente;
  - b) título de eleitor;
  - c) documento de identidade com foto (emitida a menos de 10 anos);
  - d) comprovante de regularização do CPF na receita federal;
  - e) certidão de nascimento ou casamento;
  - f) reservista (sexo masculino);
  - g) diploma exigido para o cargo;
  - h) carteira do conselho (cargos que tenham conselho da categoria);
  - i) pis ou pasep;
  - j) comprovante residência de água ou energia elétrica (não é necessário ser o titular);
  - k) cartão banco do brasil (parte com os dados bancários) caso não tenha, após a posse, será fornecida declaração para abertura da conta;
  - l) certidão de antecedentes criminais - Tribunal Regional Eleitoral;
  - m) certidão de antecedentes criminais - Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte;
  - n) certidão de antecedentes criminais - Tribunal de Justiça Federal (emitido pelo site da polícia federal).
- 12.13. Com base no Artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Comperve reserva-se o direito de manter todo o material de aplicação do Processo Seletivo arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse período, de reciclá-lo.
- 12.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comperve, juntamente com a Comissão de Concurso.
- 12.15. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.
- 12.16. Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

- 12.17. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

Natal/RN, 31 de outubro de 2024.

Álvaro Costa Dias  
Prefeito do Município de Natal  
**ANEXO I - CRONOGRAMAS**

<b>PARA TODOS OS CARGOS</b>	
<b>Evento</b>	<b>Data/Período</b>
Apresentação de impugnação ao Edital de abertura do certame	Até 3 dias úteis após publicação do Edital
Divulgação dos Programas de Estudo	Até o dia 14 de novembro de 2024
Período de inscrição	De 25 de novembro de 2024 a 16 de dezembro de 2024
Período de solicitação de isenção	De 25 de novembro de 2024 a 02 de dezembro de 2024
Divulgação do resultado do pedido de isenção	Na data provável de 06 de dezembro de 2024
Interposição de recursos contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição	Até 48 horas após a divulgação do respectivo resultado
Resposta aos recursos interpostos contra o indeferimento da isenção	Na data provável de 12 de dezembro de 2024
Pagamento da taxa de inscrição	De 25 de novembro de 2024 a 17 de dezembro de 2024
Divulgação das inscrições válidas	Na data provável de 19 de dezembro de 2024
Resultado do pedido de atendimento especial	Na data provável de 30 de dezembro de 2024
Interposição de recurso contra o indeferimento do pedido de atendimento especial	Até 48 horas após a divulgação do respectivo resultado
Respostas aos recursos interpostos contra o indeferimento do pedido de atendimento especial	Na data provável de 07 de janeiro de 2025

<b>PARA O CARGO DE PEDAGOGO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>Evento</b>	<b>Data/Período</b>
Divulgação dos locais de provas	Na data provável de 08 de janeiro de 2025
Aplicação das provas escritas	No dia 12 de janeiro de 2025
Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	Duas horas após o término da aplicação da Prova Escrita
Interposição de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da prova Objetiva	Até 48 horas contadas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar.
Resposta aos recursos interpostos contra o Gabarito Oficial Preliminar, divulgação do Resultado da Prova Objetiva e do Gabarito Oficial Definitivo	Na data provável de 24 de janeiro de 2025
Consulta à cópia da Folha de Resposta	Por um período de 48 horas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Definitivo
Divulgação do Resultado da Prova Discursiva (Redação)	Na data provável de 03 de fevereiro de 2025
Consulta à cópia da Prova Discursiva (Redação)	Até 72 horas contadas a partir da divulgação do Resultado da Prova Discursiva (Redação)
Interposição de recursos contra o Resultado da Prova Discursiva (Redação)	Até 72 horas contadas a partir da divulgação do Resultado da Prova Discursiva (Redação)
Resposta aos recursos interpostos contra o Resultado da Prova Discursiva (Redação)	Na data provável de 14 de fevereiro de 2025
Divulgação do Resultado da Análise de Títulos	Na data provável de 06 de fevereiro de 2025
Interposição de recursos contra o Resultado da Análise de Títulos	Até 48 horas contadas a partir da divulgação do Resultado da Análise de Títulos
Resposta aos recursos interpostos contra o Resultado da Análise de Títulos	Na data provável de 14 de fevereiro de 2025
Resultado Final Preliminar	Na data provável de 17 de fevereiro de 2025

Edital de convocação para entrevistas de heteroidentificação e de avaliação por junta médica de candidatos com deficiência	Na data provável de 18 de fevereiro de 2025
Período de realização das entrevistas de heteroidentificação e de avaliação por junta médica de candidatos com deficiência	De 20 de fevereiro de 2025 a 24 de fevereiro de 2025
Divulgação do resultado das entrevistas de heteroidentificação e da avaliação por junta médica de candidatos com deficiência	Na data provável de 26 de fevereiro de 2025
Interposição de recursos contra o resultado das entrevistas de heteroidentificação e da avaliação por junta médica de candidatos com deficiência	Até 48 horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado
Resultado Final	Na data provável de 06 de março de 2025
Homologação do resultado final do concurso para o cargo de Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental	Na data provável de 10 de março de 2025
<b>PARA OS DEMAIS CARGOS</b>	
Divulgação dos locais de provas	Na data provável de 22 de janeiro de 2025
Aplicação das provas escritas	Na data provável de 26 de janeiro de 2025
Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	Duas horas após o término da aplicação da Prova Escrita
Interposição de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da prova Objetiva	Até 48 horas contadas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar.
Resposta aos recursos interpostos contra o Gabarito Oficial Preliminar, divulgação do Resultado da Prova Objetiva e do Gabarito Oficial Definitivo	Na data provável de 07 de fevereiro de 2025
Consulta à cópia da Folha de Resposta	Por um período de 48 horas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Definitivo
Divulgação do Resultado da Prova Discursiva (Redação)	Na data provável de 17 de fevereiro de 2025
Consulta à cópia da Prova Discursiva (Redação)	Até 72 horas contadas a partir da divulgação do Resultado da Prova Discursiva (Redação)

Interposição de recursos contra o Resultado da Prova Discursiva (Redação)	Até 72 horas contadas a partir da divulgação do Resultado da Prova Discursiva (Redação)
Resposta aos recursos interpostos contra o Resultado da Prova Discursiva (Redação)	Na data provável de 28 de fevereiro de 2025
Divulgação do Resultado da Análise de Títulos	Na data provável de 20 de fevereiro de 2025
Interposição de recursos contra o Resultado da Análise de Títulos	Até 48 horas contadas a partir da divulgação do Resultado da Análise de Títulos
Resposta aos recursos interpostos contra o Resultado da Análise de Títulos	Na data provável de 28 de fevereiro de 2025
Resultado Final Preliminar	Na data provável de 07 de março de 2025
Edital de convocação para entrevistas de heteroidentificação e de avaliação por junta médica de candidatos com deficiência	Na data provável de 10 de março de 2025
Período de realização das entrevistas de heteroidentificação e de avaliação por junta médica de candidatos com deficiência	De 12 de março de 2025 a 16 de março de 2025
Divulgação do resultado das entrevistas de heteroidentificação e da avaliação por junta médica de candidatos com deficiência	Na data provável de 18 de março de 2025
Interposição de recursos contra o resultado das entrevistas de heteroidentificação e da avaliação por junta médica de candidatos com deficiência	Até 48 horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado
Resultado Final	Na data provável de 25 de março de 2025
Homologação do resultado final do concurso para os demais cargos	Na data provável de 27 de março de 2025

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 136/2024/GS/SMS DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e a Secretaria Municipal de Saúde por meio da prerrogativa de definição de diretrizes para o efetivo cumprimento das atividades funcionais dos servidores que atuam na Rede Pública Municipal de Atenção à Saúde. Resolve:

Art. 1º Esta portaria institui o Fluxo de Acesso aos Serviços de Atenção Primária à Saúde do Município de Natal, que se inicia através do acolhimento à população.

Art. 2º As equipes dos serviços de Atenção Primária à Saúde (eAP, eSF, eSB e eMulti) devem oferecer o acolhimento à demanda espontânea durante todos os dias e horários de funcionamento da UBS/USF, sem restrições de acesso de quaisquer espécies, atendendo a característica de serviço de “porta aberta” e ao atributo de primeiro contato da Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º A agenda das equipes devem ser organizada com previsão de atendimento às demandas de queixa aguda, para isso recomendamos a utilização da estratégia de acesso avançado.

Art. 4º O desenho de fluxo de acesso deve passar por revisões periódicas e deve ser atualizado com a participação dos profissionais que estão diretamente ligados à assistência, portanto de forma ascendente.

Parágrafo único. Para efeitos desta Portaria, considera-se:

Acolhimento: O acolhimento é um dos pilares da Política Nacional de Humanização (PNH), utilizado como uma ferramenta de organização de processo de trabalho, fazendo com que a equipe reflita sobre o conjunto de serviços disponíveis para a população, capazes de atender necessidades de saúde com qualidade, responsabilidade e resolutividade. O acolhimento é um procedimento que não tem local nem hora certa para acontecer, nem um profissional específico para fazê-lo, sendo uma atribuição de toda a equipe. Faz parte de todos os encontros do serviço de saúde. Precede uma postura ética que implica na escuta do usuário em suas queixa.

Serviço de porta porta aberta: que não depende de agendamento prévio ou encaminhamento, com acesso facilitado e desburocratizado.

Atributo de primeiro contato: porta de entrada dos serviços de saúde, quando a população e a equipe identificam determinado serviço como o primeiro recurso a ser buscado quando há uma necessidade ou problema de saúde.

Acesso avançado: método de agendamento que permite maior absorção da demanda espontânea e tem como objetivo absorver a parcela da população que não se adequa ao atendimento programado, reduzindo assim os atendimentos desnecessários em UPAS e também reduzindo número de internações.

Art. 5º É vedada a restrição de atendimento a qualquer pessoa nas Unidades de Atenção Primária à Saúde por ausência de cadastro prévio ou por vínculo de adscrição territorial às equipes da Atenção Primária à Saúde.

Art. 6º Os casos omissos nesta Portaria serão regulados conforme Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, o caderno de atenção básica nº 28, volumes I e II e normativas do Ministério da Saúde que regulamentam o processo de trabalho das equipes de Atenção Primária à Saúde.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ESPÉCIE: EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 220/20, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS AOS USUÁRIOS DO SUS.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: OFTALMOCLÍNICA NATAL LTDA. - CNPJ Nº: 24.194.722/0001-92.

PROCESSO Nº: 20240843020.

OBJETO: Alteração da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA, do instrumento contratual original nº 220/20, que passará a ter a seguinte redação:

“A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 27 de outubro de 2024 e término no final do dia 26 de outubro de 2025, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II do artigo 25, da referida normativa legal.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento é celebrado, com fulcro no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original nº 220/20, bem como, as dos aditivos anteriores, desde que não contrariem as do presente instrumento, nem a legislação.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá duração de 12 (doze) meses, a partir do dia 27 de outubro de 2024, encerrando-se no final do dia 26 de outubro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 24.10.2024.

SIGNATÁRIOS: Dr. Chilon Batista de Araújo Neto, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Dr. Breno Barth Amaral de Andrade, pela OFTALMOCLÍNICA DE NATAL.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: Nº 3791/2024-74

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Contratada/Servidor: NATAL SUTURA IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO ATACADISTA

DE MATERIAS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI;

CNPJ: Nº 24.518.573/0001-70;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 2.574,00 (Dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais), referente ao meses de maio e julho de 2022.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.302.146.2-442 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS;

Elemento: 3.33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores;

Fonte: 16000000;

Valor R\$: 2.574,00

Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968. Natal, 24 de outubro de 2024.

Chilon Batista de Araujo Neto-Secretário Municipal de Saúde - SMS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº 070/2024-GS/SEMUT.NATAL(RN), 31 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR o servidor RICARDO JOSE FREITAS LOBO, matrícula nº 186899, para responder pelo Departamento de Tributos Mobiliários – DETMOB, no período de 06/10 a 05/11/2024, sem prejuízo das suas atividades no Setor de Fiscalização Mobiliária - SEFMOB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUDENILSON ARAÚJO LOPES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais

Presidente: Paulo César Medeiros de O. Júnior

Procurador: Humberto Antônio B. Lima

Secretária: Clarice Dantas Revoredo

EDITAL Nº 117/2024 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(S) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 07 de Novembro de 2024, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

PAUTA DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2024:

Processo nº: 20241309458 – RCL/ ISS autônomo - Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: KARLA FALCAO DOS SANTOS - Recurso Eletrônico/2024 – TATM - Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Marcilio Mesquita de Góes;

Processo nº: 20241225114 – RCL/ISS E TLL - Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: LASF COMERCIO REPRESENTACAO LTDA - Recurso Eletrônico/2024 – TATM - Voluntário - Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza;

Processo nº: 20231718435 - RCL/IPTU E Taxa de Lixo - Recorrente: JOSE FERNANDES DE MOURA - Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2024 – TATM - Voluntário - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva;

Processo nº: 20220966940 – RCL/ISS – Recorrente: CTM SERVICOS DE ANESTESIA S/S – Advogado: Caio D. Fernandes da Costa - OAB/RN 16.106 – Recorrido: Fazenda Municipal - Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Voluntário – Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva;

Processo: nº 20241175710 – RCL/ISS autônomo - Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: ZELIA ARAUJO DE MEDEIROS - Recurso Eletrônico/2024 - TATM – Ex-Ofício - Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca.

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo o seu interesse com antecedência mínimo de 1 (um) dia útil da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência, e/ou acessar diretamente a Sessão Virtual, às 8h no link

;(https://us02web.zoom.us/j/84994129155?pwd=THh3Zyt3V0xmNFd1bG6FTzZlUWJyZz09) .

Natal (RN), 31 de Outubro de 2024.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior -Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU E DE TAXA DE LIXO Nº 023/2024.

A Secretaria Municipal de Tributação, através da Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 142, 144 e 145 da Lei 5.172 de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional –, e artigos 18, 46, 103 e 106 da Lei 3.882/89 – Código Tributário Municipal; Considerando o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo;  
RESOLVE: Ficam os proprietários, titulares do domínio útil ou os possuidores a qualquer título dos imóveis localizados no município de Natal, constantes da relação abaixo, notificados do lançamento do IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e da Taxa de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação do Lixo – Taxa de Lixo, ambos referentes aos exercícios abaixo relacionados:

CNPJ/CPF	Processo	Proprietário/Contribuinte	Notif. de lançamento	Sequencial
086.203.774-34, 086.117.934-04	semut-20241447443	Luiz Gonçalves de Oliveira Filho, Antonio Gonçalves de Oliveira	4503125	10303545
011.698.324-82	SEMUT-20241340398	OTHON RODRIGO DUARTE ANTAO DE SENA	4502225	10667709
048.963.674-80	SEMUT-20241378662	ANGELICA LOURENÇO DA SILVA	4502498	92045871
343.474.534-34	SEMUT-20241386371	MARINALVA JERONIMO DOS SANTOS	4502571	91876443
261.678.164-68	SEMUT-20241379545	FRANCISCA NEIDE DOS SANTOS	4502562	91290562
261.654.574-87, 405.575.534-15	SEMUT-20241453486	DEJANIRA RICARDO DA SILVA BARBOSA, PAULO SÉRGIO BARBOSA	4503233	91996066
566.984.884-53	SEMUT-20241210524	GEOVÁ ANTÔNIO DA SILVA	4503244	91308321
904.103.944-91	SEMUT-20241464909	NATHALIE ROCHA MOTTA VILELA	4503302	10241353
053.618.524-73	SEMUT-20241414626	MARCELLO GENTIL DE ARAÚJO FILHO	4502803, 4502802, 4502804, 4502801	90985230, 13900420, 90985249, 11442972
034.112.854-60	SEMUT-20241302585	ENUSIO RODRIGUES DA SILVA	4501895, 4501894	61019674, 61019666
052.990.801-82	SEMUT-20241466600	ELZA GOMES PEDROZA	4503407, 4503405	20019858, 20019696
051.642.514-50, 595.755.224-00, 595.755.224-00, 008.528.704-00, 736.798.524-87, 914.116.614-00, 500.615.424-15	SEMUT-20241538139	Carlos Kleber Roseno de Castro, Clauberto Roseno de Castro, Claudete Roseno de Castro, Claudilene Roseno de Castro, Cláudio Roseno de Castro, Clea Nadja Roseno de Castro Nunes, Clodomilson Roseno de Castro .	4504333	40047024
035.217.574-55	SEMUT -20241432438	REINALDO DA SILVA FERREIRA	4502982	11524669
007.493.474-06, 023.788.164-05, 762.070.304-78	SEMUT - 20241462418	AILA AYRES NERY, ALEA AIRES NERY SALUSTINO ALEX AYRES NERY	4503280	10060006
703.904.794-20	SEMUT - 20241448768	BRUNO ORLANDO PEREIRA	4503146	61012815
271.800.854-72, 778.379.674-53	SEMUT - 20241455454	MARIA DE LOURDES RODRIGUES NOGUEIRA, SUELY RODRIGUES NOGUEIRA	4503219	40019560
009.423.254-78, 242.845.564-87	SEMUT - 20241397683	LIDIANE ESMERALDA GUEDES GOMES RIBEIRO, LINALVA ESMERALDA GUEDES GOMES	4502650	91987326
077.090.134-49	SEMUT- 20241393491	JOÃO FERREIRA DANTAS	4502611, 4502612	10331557, 91283531
751.649.904-82	SEMUT - 20241323744	JOSÉ ITAMAR PEGADO	4501937, 4501938, 4501939	61002704, 91174112, 91174120
315.954.644-68	SEMUT-20241568062	FRANCISCA TORRES DE ARAÚJO	4504666	10541004
078.909.494-05	SEMUT-20241371226	RAYR DE SOUSA ROCHA	4502477	92220010
498.375.084-34, 885.391.727-04	SEMUT - 20241408332	KÁTIA GURGEL COUTO DOS REIS, VERA LÚCIA GURGEL CARNEIRO	4502751	10057595

105.960.704-20	SEMUT - 20241485027	TERESINHA FERNANDES SILVEIRA DE MELO	4503675, 4503676, 4503677, 4503682, 4503684	10328670, 10328831, 10328858, 90669320, 90669355
242.335.014-72, 566.072.884-72, 704.125.704-59	SEMUT - 2024.1389613	MÔNICA MARIA NOGUEIRA, ADELAIDE SARAIVA DE LUCENA, CÉLIDA IZABELIA FIRMINO LUCENA	4502577, 4502578	10285865, 59014393
438.367.554-91, 912.340.854-53	SEMUT – 2024.1462639	ANDRÉA LESSA DA FONSECA, KATIA MARY LESSA DA FONSECA	4503279	59026235
406.462.974-49, 597.564.464-04, 751.117.054-49	SEMUT - 20241451874	MARGARETH DANTAS VILAR MATTOS, GEORGE DANTAS VILAR, GUSTAVO DANTAS VILAR	4503218	90819080
028.422.004-38	SEMUT - 20241425148	MARIA CRISTIANNE NÓBREGA DE ALBUQUERQUE FERNANDES	4502992	92410387
838.263.604-78	SEMUT - 20241404663	MÁRCIA MARIA LIMA DA SILVA NASCIMENTO	4502749	33000930
241.812.424-04	SEMUT - 20241351640	MÚCIO MATIAS DOS SANTOS	4502227	61019860
785.981.174-04	SEMUT - 20241481730	DALVANIRA DE LIMA BALDUINO DOS SANTOS	4503642	90674685
050.194.684-52	SEMUT - 20240850167	WANESSA COSTA DE MEDEIROS	4495220	91067510
447.509.784-34	SEMUT - 20240847158	ANA MARIA LEITE DA SILVA	4495218, 4495219	10021426, 10021434
221.450.954-20	SEMUT – 2024.1498374	VÂNIA MARIA DE SOUSA	4503864, 4503865	91389992, 91390290
672.118.524-53	SEMUT - 20241473290	MARIA DE DEUS COSTA FONSECA	4503516	10065806
498.269.054-53	SEMUT - 20241493968	KILZA CRISTINA ANDRADE DE ARAÚJO VIDAL	4503961	41053370
010.123.514-32	SEMUT - 20241510196	MARIA DAS GRAÇAS SILVA DO NASCIMENTO	4503958	10191984
430.284.704-20, 837.443.714-68, 938.768.824-00	SEMUT - 20241496983	MARILENE DE ARAÚJO SOARES, MARCILENE DE ARAÚJO SOARES SOUZA, MADELINE DE ARAÚJO SOARES DOS SANTOS	4503847	41088964
214.401.744-15	SEMUT - 20241510064	ARTUR AUGUSTO RAMOS BACURAU	4504009, 4504010, 4504011, 4504012, 4504013, 4504014, 4504015, 4504016	91153638, 91153646, 91153700, 91153719, 91153727, 91153735, 91153743, 91153751
010.168.594-73, 256.223.581-91	SEMUT - 20241507543	PATRICIA KARLA DA SILVA, MARIA APARECIDA DA SILVA MEIRA	4503942, 4503943	90684311, 91350662
323.896.204-34	SEMUT - 20241426373	MARIA DE LOURDES DE MORAIS	4502929, 4502930	10488472, 91451337
215.625.714-00	SEMUT - 20240847204	GERUSA BARRETO LEMOS	4503638, 4503635	91312019, 10686240
192.835.804-78	SEMUT – 2024.1510218	MARNIA GRACY PEREIRA DE PAULA DE LUCAS SIMON	4504005	10150315
010.615.654-32, 812.556.084-04, 838.773.394-68	SEMUT - 20241494255	RAFAELA APARECIDA DANTAS, MARIA APARECIDA DINIZ DANTAS, ROBERTA ANTONIETA DANTAS	4503851	10319115
056.261.974-78	SEMUT - 20241477555	CAIO MARCOS MEDEIROS DE FIGUEIREDO	4503551	90428412
026.149.264-00, 413.887.124-15, 481.511.064-68, 849.895.214-04	SEMUT - 20241483164	MEIRILANDY NASCIMENTO QUEIROZ, MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO QUEIROZ, OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ, OZIVALDO NASCIMENTO QUEROZ	4503645	10732985
762.692.134-87, 806.721.244-91, 807.506.054-72	SEMUT - 20241481935	ADRIANO MARCOS DUARTE PESSOA, ADRIANA MARCIA DUARTE PESSOA, ANDREA CRISTINA DUARTE PESSOA CAVALCANTE	4503611	10703730
116.144.374-67	SEMUT - 20241494980	LETÍCIA LOPES DA COSTA	4503855	91010659
008.536.544-09, 030.089.174-10	SEMUT - 20241487658	CASSIANA CRISTINA DA ROCHA	4503733	30045010

O presente lançamento poderá ser impugnado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste edital, através de requerimento de reclamação contra lançamento, protocolado na Secretaria Municipal de Tributação, nos termos do art. 156 da Lei 3.882/89. Os tributos constantes do presente lançamento podem ser pagos em parcela única ou parcelados, conforme legislação vigente. O contribuinte deverá comparecer na Secretaria Municipal de Tributação, situada na Rua Açu, 394, Tirol, ou acessar o sítio da SEMUT (www.natal.rn.gov.br/semut), para a emissão do Documento de Arrecadação Municipal – DAM – referente ao pagamento do débito tributário constante do presente lançamento, que vencerá em 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital. A ausência de pagamento, parcelamento ou impugnação do lançamento dos tributos no prazo estabelecido implicará as penalidades previstas no artigo 10 da Lei 3.882/89.

Natal, 31 de Outubro de 2024.

Thatiane Fernandes de Souza-Chefe de Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário - SECAPÍ

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROCESSOS Nº 24 /2024

A Secretaria Municipal de Tributação, através da Chefe do Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário -SECAPÍ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 133, inciso III e § 1º, da Lei nº 3.882/89, torna público para conhecimento e ciência que o Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário - SECAPÍ, não localizou os contribuintes seja por e-mail e/ou telefone, bem como não houve ciência pela comunicação eletrônica do processos abaixo relacionados:

PROCESSO	CPF/CNPJ	REQUERENTE/INTERESSADO
SEMUT-20241315725	357.988.584-72	MARCONDES GONCALVES DE OLIVEIRA
SEMUT-20241340398	011.698.324-82	DEMONSTRATIVO DE LANÇAMENTO DO IMÓVEL Nº 4502225 - OTHON RODRIGÓ DUARTE ANTAO DE SENA. Sequencial: 10667709.
SEMUT-20241399325	074.862.944-00	FRANCISCA DAMIANA CAMARA CAMELO
SEMUT-20241432667	101.446.924-49	LUCIANO ALEXANDRE DA SILVA FREIRE
SEMUT-20241419830	150.611.834-87	ZAIRES BEZERRA DE AZEVEDO
SEMUT-20241460024	967.590.384-87	MARIA SALETE OLIVEIRA DE MEDEIROS
SEMUT-20241468203	230.544.504-06	SILVANA DUARTE QUEIROZ PINTO MAKUS
SEMUT-20241375485	737.179.594-68	MARIA JANETE DE OLIVEIRA
SEMUT-20241440600	026.498.130-83	LESSANY EWANDER DE SOUZA NASSIFF
SEMUT-20230226940	837.562.214-15	FRANCISCO ROGERIO FELIX
SEMUT-20241468165	655.713.714-04	GIOVANI DUARTE QUEIROZ PINTO

Desta forma, serve o presente edital para dar CIÊNCIA às empresas e/ou pessoas físicas acima relacionadas para querendo, apresentar recurso endereçado ao SECAPÍ desta secretaria, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste, conforme prescreve o art. 131 da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989 (Código Tributário do Município de Natal).

Natal, 31 de Outubro 2024.

Thatiane Fernandes de Souza-Chefe de Setor de Controle e Análise de Processos do Imobiliário - SECAPÍ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### PESQUISA MERCADOLÓGICA

A secretaria municipal de trabalho e assistência social de natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE ESTANDES. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves, 881 – Tirol, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 99806-0667 no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Polyana Alves da Mota Medeiros-Chefe do Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

##### PESQUISA MERCADOLÓGICA

A secretaria municipal de trabalho e assistência social de natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADESIVAGEM AUTOMOTIVA TOTAL. A PESQUISA MERCADOLÓGICA tem prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves, 881 – Tirol, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 99806-0667 no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Polyana Alves da Mota Medeiros-Chefe do Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

##### PORTARIA Nº 065/2024-GS/SEINFRA, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta presente na Lei nº 14.133 (1 de abril de 2021) e o disposto no Item 16 presente no Edital Concorrência Eletrônica nº 90.022/2024 do Contrato nº 040/2024-STTU.

##### RESOLVE:

Art. 1º Designar o engenheiro civil João Luciano Dantas de Faria, CREA 160.089.333-3, matrícula nº 26.438-5, integrante do quadro técnico desta Secretaria, para fiscalizar o Contrato nº: 040/2024-STTU, Concorrência Eletrônica nº 90.022/2024, para os serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO E DRENAGEM EM TRECHO DA RUA ABREULANDIA NO PLANALTO – ZONA OESTE – NATAL/RN, contratados com a empresa: TCPAV Tecnologia em Construção e Pavimentação EIRELI.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 29 de outubro de 2024.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES

Secretário Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

##### 04º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 029/2023 - CP nº 016/2023-SEINFRA

Processo nº 20231152113

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Contratada: EXATA ENGENHARIA LTDA

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 90 (noventa) dias consecutivos, a partir de 09/10/2024, até 07/01/2024, bem como fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 90 (noventa) dias consecutivos, a partir de 17/09/2024, expirando em 16.12.2024.

Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do momento da sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alterada.

Base Legal: art. 57, §1º, inciso II e V, §2º da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Carlson Geraldo Correia Gomes – Contratante e Francisco Jurandir Alves da Silva - Contratado

Natal, 03 de outubro de 2024.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

##### EXTRATO DO ADITIVO 002 AO CONTRATO Nº.: 007/2023 – STTU

Processo Nº.: STTU-20230118870

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, CNPJ nº 08.565.566/0001-72.

Contratada: TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - CNPJ nº 12.924.624/0001-84

Objeto: Prorrogação de prazo de execução e de vigência do Contrato nº 005/2023, pelo prazo de 10 (dez) meses, estendendo-se até 07/09/2025 e 06/11/2025.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: Sem repercussão financeira.

Da ratificação das demais Cláusulas: Permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 31/10/2024

Contratante: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos – Secretária de Mobilidade Urbana-STTU

Contratada: Jarbas de Oliveira Cavalcanti Filho - TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Testemunha: Rian Moraes do Nascimento – CPF: 129.968.104-90

Testemunha: Afrânio Medeiros da Costa – CPF: 242.622.774-53

Ordenadora de despesas: Daliana Bandeira Luz Monteiro Santos

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

##### PORTARIA Nº 27/2024 – SEMUL, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, no uso de suas atribuições legais, considerando o princípio de publicidade dos atos administrativos, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora PRISCILLA CANDIDA GERMANO LÔBO, Matrícula 72.693-6, para atuar como gestora, e a servidora YASMIN RAISSA ARAÚJO MARTINS, Matrícula 73.529-8, para atuar como fiscal do contrato listado abaixo, visando acompanhar e fiscalizar o contrato firmado entre a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SEMUL e o fornecedor abaixo especificado, conforme a Lei Federal nº 8.666/1993:

PROCESSO	OBJETO	FORNECEDOR
20240118644	Contrato nº 05/2024 – Prestação de serviço de água e esgotamento sanitário - CAERN	Companhia de água e esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIDIANY GEIZY DE OLIVEIRA AVELINO

Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

##### PORTARIA Nº 25/2024 – SEMUL, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES, no uso de suas atribuições legais, considerando o princípio de publicidade dos atos administrativos, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora HELÓINA KETICIANA DE SILVA, Matrícula 73.431-7, para atuar como gestora, e a servidora YASMIN RAISSA ARAÚJO MARTINS, Matrícula 73.529-8, para atuar como fiscal do contrato listado abaixo, visando acompanhar e fiscalizar o contrato firmado entre a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SEMUL e o fornecedor abaixo especificado, conforme a Lei Federal nº 8.666/1993:

PROCESSO	OBJETO	FORNECEDOR
20240585382	Contrato nº 17/2024 – Fornecimento de gás	L&M comércio de gás

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MIDIANY GEIZY DE OLIVEIRA AVELINO

Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

PORTARIA Nº 124/2024-SEL – NATAL, 31 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

DETERMINA:

Art. 1º – Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, em seu Artigos 7º e 117, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º – Designar o servidor ERIC PATRICK OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 73.521-7, como Gestor do Contrato Nº 019/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL e a empresa Z&V CONFECÇÕES LTDA, CNPJ Nº 28.067.415/0001-00, processo eletrônico SEL nº 20241315652, que tem por objeto o fornecimento de uniformes esportivos destinados à premiação dos eventos esportivos realizados pela SEL.

Art. 3º – Designar também, o servidor MARCELO ETECIO ALVES DA SILVA, matrícula nº 73528-9, como Fiscal do Contrato acima mencionado.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JODIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019 /2024

PROCESSO: 20241315652 - SEL

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEL

CONTRATADA: Z&V CONFECÇÕES LTDA – CNPJ: Nº 28.067.415/0001-00

OBJETO: Aquisição de uniformes esportivos destinados à premiação dos eventos esportivos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEL, no ano de 2024.

Classificação da Despesa:

Atividade: 27.812.148.2-390 – Fortalecimento de Iniciativas de Fomento À Integração Social, Desportiva e de Lazer;

Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo – Sub- Elemento: Material Educativo e Esportivo.

Elemento de Despesa: 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita - Sub Elemento: 99 - Outros Fonte: 15000000;

Anexo: 7.

Base Legal: Arts. 75, 92 – IV e VII da Lei nº 14.133/2021

Valor Total: R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses a partir do dia 29/10/2024.

Data da assinatura: 29 de outubro de 2024.

ASSINATURAS:

Jodia Ferreira Santos de Melo Menezes – Contratante

Zanot Carolina da Silva Macêdo - Contratada

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2024

FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Secretaria Municipal de Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a Aquisição de licenças para o uso do Google Workspace e Microsoft Power BI.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei n.º 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas exclusivamente de forma eletrônica por meio do Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> até as 09:30 do dia 05 de novembro de 2024. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Secretaria-Municipal-de-Planejamento-de-Natal-3229/DE-010-2024-2024-345744>

Mais informações na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN, CEP: 59.025-270, por meio do endereço eletrônico ([usag.sempla@natal.rn.gov.br](mailto:usag.sempla@natal.rn.gov.br)) e/ou telefone: (84) 3232-4906, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h.

Natal/RN, 31 de outubro de 2024.

Ana Cristina Silva Xavier – Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA/PMN

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 21 – 2ª chamada

A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:

Processo n.º 20231517715 – Renovação de contratação de empresa especializada, visando a prestação de serviços de disponibilização, implantação e manutenção de acesso

à internet sem fio nos espaços públicos do município de Natal.

A Pesquisa tem o prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir desta publicação.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59.025-270, e/ou por meio do endereço eletrônico ([usag.sempla@natal.rn.gov.br](mailto:usag.sempla@natal.rn.gov.br)).

Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-4906, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h.

Natal/RN, 31 de outubro de 2024

Ana Cristina Silva Xavier – Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA/PMN

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 22 – 2ª chamada

A Secretaria Municipal de Planejamento de Natal torna pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando alcançar o grau de competitividade preconizado pela Administração e a aferição do real valor de mercado, conforme especificações abaixo:

Processo n.º 20210473907 – Renovação de contratação de empresa especializada em Telecomunicações, responsável pela prestação de serviço de Transmissão de Dados, por meio de uma rede IP Multisserviço para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLA).

A Pesquisa tem o prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir desta publicação.

As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados na Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN – CEP: 59.025-270, e/ou por meio do endereço eletrônico ([usag.sempla@natal.rn.gov.br](mailto:usag.sempla@natal.rn.gov.br)).

Maiores informações por meio dos telefones: (84) 3232-4906, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h.

Natal/RN, 31 de outubro de 2024

Ana Cristina Silva Xavier – Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEMPLA/PMN

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

Nº do processo: 20220248729

Nº do Contrato: 001/2022

Data da Contratação: 07/11/2024

Pregão Eletrônico Nº 24.096/2021

Registro de Preços- 052/2021

Contratante: Secretaria Municipal de Comunicação Social/SECOM

Contratada: C S BRASIL FROTAS S.A

Objeto: Locação de 01 veículo para SECOM

Período: 07/11/2024 à 06/03/2025

Valor: R\$ 7.737,04 (sete mil setecentos e trinta e sete reais e quatro centavos)

Atividade: 04.122.001.2-041 - Anexo I - Fonte: 15000000

Elemento de despesa: 333.90.39- Sub. Elemento: 79

Assinante pela Contratante: Heverton Santos Freitas

Assinante pela Contratada: Maria Alessandra Bezarian de Souza e Paulo Roberto Teixeira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

PORTARIA Nº029/2024/SEMDES-GS, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo:

RESOLVE:

Art.1º – Designar a servidora Kilbia Rodrigues, Mat. 42.417-3, para exercer a fiscalização da Ordem de Serviço abaixo:

Ordem de Serviço 030/2024	EMPRESA:LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA. CNPJ: 07.805.649/0001-29
---------------------------	--

Art.2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Natal, 31 de outubro de 2024.

SHEILA MARIA FREITAS DE SOUZA FERNANDES E MELO.

Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 030/2024 – SEMDES.

N. DO PROCESSO:20241494212.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – Semdes.

CRETOR: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA.-CNPJ: 07.805.649/0001-29.

OBJETO: Aquisição de material gráfico para o VI Workshop do Sistema Municipal de Políticas sobre Drogas – SISMUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 75, II, da Lei Federal Lei nº 14.133/2021 e alterações.- CÓDIGO DA ATIVIDADE: 06.122.164.2-389 – Fortalecimento e Ampliação das Ações do Fundo Municipal sobre Drogas – FUMUD.

Anexo:1.

ELEMENTO(S) DE DESPESA: 33.90.30. SUBELEMENTO(S):48.

FONTE: 15010000.

Prazo de Entrega: Até 11 de novembro de 2024.

Valor Total: R\$ 14.800,00(Quatorze mil e oitocentos reais).

Data de Emissão: 31/10/2024.

Data da Assinatura: 31/10/2024.

Signatários: Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo – Secretária Semdes;  
Flávio Antônio da Silva Júnior – Chefe USAG/Semdes.

#### EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de material gráfico para o VI Workshop do Sistema Municipal de Políticas sobre Drogas – SISMUD, com fulcro no artigo 24, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 53, inciso III, do mesmo diploma legal.

NÚMERO DO PROCESSO: 20241494212.

NOME DO CREDOR: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA.-CNPJ: 07.805.649/0001-29.

ENDEREÇO: Av. Deodoro da Fonseca, nº 755, Petrópolis, CEP 59.020-600, Natal/RN.

VALOR: R\$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais).

Natal, 31 de outubro de 2024.

Carlos Eduardo Couto Bezerra – Chefe USF/Semdes.

Ratificação

Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo – Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº SEMDES-20241494212

Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social-SEMDES.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços gráficos, e outros relacionados ao Workshop do FUMUD - Fundo Municipal Sobre Drogas, evento este realizado pelo DDOSEC – Departamento de Defesa Social e Educação para Cidadania, através da SEMDES, direcionado a rede do SISMUD, Sistema Municipal de Políticas sobre Drogas  
Enquadramento Legal: Art. 75, Inciso II

Adjudico o objeto e homologo o procedimento de dispensa eletrônica nº 006/2024, processo: SEMDES-20241494212, apresentando-se como proposta mais vantajosa a da empresa:

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME 07.805.649/0001-29			
Lote único			
Item	Produto	Qtde	Valor R\$
1	Bloco personalizado, com arte ou imagem de personalização fornecida pela Semdes, Tamanho A5 com 50 folhas	200	760,00
2	Caneta Esferográfica Azul	200	700,00
3	Crachás de participantes - 14,5cm x 9,5cm com dois furos e um cordão de algodão, com arte ou imagem de personalização fornecida pela Semdes.	200	200,00
4	Crachás de palestrantes - 14,5cm x 9,5cm com dois furos e um cordão de algodão, com arte ou imagem de personalização fornecida pela Semdes	5	5,00
5	Crachás organização - 14,5cm x 9,5cm com dois furos e um cordão de algodão, com arte ou imagem de personalização fornecida pela Semdes.	25	25,00
6	Pasta com bolso - (31x44cm) papel triplex 250g frente impressão colorida (frente) com vinco e bolso	200	800,00
7	Banner de lona – Tamanho 1,20x0,80m, impressão em policromia; acabamento em tubetes nas partes inferior e superior, com cordão; arte ou imagem de personalização fornecida pela SEMDES, conforme necessidade do serviço.	5	200,00
8	Agenda personalizada 2025 Agenda com costura ovespiral 02 dias por página 12,3 x 16,6	200	7000,00
9	Bolsa ECOBAG Tamanho 35x25 em tecido sintético com impressão.	200	3640,00
10	Camisetas Personalizadas PMG, fio 30.	50	1470,00
Valor total			R\$ 14.800,00

Natal-RN, 31 de outubro de 2024.

Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo-Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

EXTRATO - ORDEM DE SERVIÇO Nº 011/2024

NÚMERO PROCESSO 20200758525- SEHARPE

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES - SEHARPE

CNPJ 08.916.232/0001-04,

ENDEREÇO : Rua Princesa Isabel, 799 – Cidade Alta

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO - SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP

CNPJ nº 08.381.234/0001-38

ENDEREÇO: Avenida Prudente de Moraes, 744, Sala 1109, Tirol, Natal/RN - CEP: 59020-510

Objeto: Publicações em jornal de grande circulação do RN, Diário Oficial do RN e Diário Oficial da União,

Atividade:16.122.001.2-752- Fonte 1500000 - Anexo I

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Out. Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Valor Total anual R\$ 27.750,00 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta reais)

Gestor da Ordem de Serviço: Nadja Dias Freire Pinto

Contratante: Ana Valda Teixeira de V. Galvão - Secretária de Habitação SEHARPE

#### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

\*PORTARIA Nº 52/2024 – PGM/GAB NATAL, 30 DE OUTUBRO DE 2024.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso XI, da Lei Complementar nº 02, de 22 de Novembro de 1991, alterada pela Lei Complementar nº 236, de 20 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Comissão Organizadora do \*VIII Processo Seletivo de Estágio de Pós-graduação, para formação de cadastro reserva para estágio remunerado de pós-graduação, a ser composta por 3 (três) membros, a seguir nomeados:

Aurino Lopes Vila – Mat: 13.339-6 (Presidente);

Eros Ferreira de Souto Bentes – Mat. 73.126-3;

Ruth Dayane Souza da Silva – Mat. 73474-2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO TAVARES DE QUEIROZ

Procurador-geral do Município

\*Replicado por incorreção.

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 077/2024-GP/NATALPREV, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº. 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20241575484 - NATALPREV, de 29/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, nos termos do Art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº. 063, de 11 de outubro de 2005, em favor de MARIA NAILDE DE BRITO FERNANDES, inscrita no CPF nº. 405.973.424-15, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal nº. 063/05, na qualidade de cônjuge do servidor municipal aposentado ARMANDO JOSÉ FERNANDES, matrícula nº. 106.832-2, ocupante do cargo de Professor, N1-J, falecido em 01 de outubro de 2024, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo segurado aposentado na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS

TIPO DE PENSÃO

MARIA NAILDE DE BRITO FERNANDES

PENSÃO PROVISÓRIA

Felipe Bruno Dantas de Macedo

Presidente em substituição – Natalprev

#### COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 112/2024 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 13.216 de 10 de outubro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município - DOM do dia 14 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Determinar Ponto Facultativo no dia 01 de novembro de 2024 (sexta-feira) para toda a URBANA, exceto a área de operações, feiras, praias e ecopontos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal, 30 de outubro de 2024.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

#### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 009/2024 FUNDAMENTO LEGAL ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e recarga de extintores.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas exclusivamente de forma eletrônica por meio do Portal de Compras Públicas

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Limite p/ Recebimento das Propostas: 22/10/2024 às 10:00. As especificações do objeto encontram-se à disposição dos interessados no Portal Nacional de

Contratações Públicas

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/agencia-reguladora-de-servicos-de-saneamento-basico-do-municipio-do-natal-arsban-3248/de-16-2024-2024-345918>

Mais informações no setor administrativo da ARSBAN, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN, CEP: 59.025-270, por meio do endereço eletrônico [arsban.adm@](mailto:arsban.adm@)

gmail.com e/ou telefone: (84) 3232-9313, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h. Natal/RN, 31 de outubro de 2024.

Responsável:

Esdras Alves de Queiroz-Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro Mat. 73.330-7

**PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 017/2024**

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN, Email: arsban.adm@gmail.com, telefones: (84) 3232-3398 / 3232 3399, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica, para o exercício 2024, abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 017/2024 – Processo 20241571217

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ARSBAN.

A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação permanente.

Natal, 31 de outubro de 2024

Esdras Alves de Queiroz-Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro MAT. 73.330-7

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO  
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR HERMES CÂMARA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR PRETO AQUINO

3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA BRISA BRACCHI

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR ALDO CLEMENTE 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 3º.

SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILIA ARAÚJO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANDERSON LOPES

**PORTARIA Nº 0517/2024-MD.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor ANDERSON BENTO DA SILVA, do cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo-1, no Setor de Assistência às Comissões Parlamentares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 31 de outubro de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 0518/2024-MD.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora JULCILEA DE OLIVEIRA COUTINHO, do cargo em comissão de Assessor Técnico Legislativo-2, da Coordenadoria de Planejamento e Projetos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 31 de outubro de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 0519/2024-MD.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FABIANA BENICIO AZEVEDO, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Técnico Legislativo-1, no Setor de Assistência às Comissões Parlamentares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 31 de outubro de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 0520/2024-MD.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOANA DARC BEZERRA DE SOUZA, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Técnico Legislativo-2, na Coordenadoria de Planejamento e Projetos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 31 de outubro de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0521/2024
PROCESSO Nº 034/2024
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NATAL CONTRATADA: ELITE EQUIPAMENTO E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 10.905.205/0001-70

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como GESTOR, o servidor JAILSON SILVÉRIO DA SILVA, Chefe do Setor de Gestão Contrato, Almoxarifado e Patrimônio, Matrícula nº 542318-0, do contrato nº 025/2024, firmado com a empresa ELITE EQUIPAMENTO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 10.905.205/0001-70, para a execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva do elevador do prédio administrativo, assim como plataforma PNE da recepção, ambos localizados no prédio sede da Câmara Municipal de Natal, com fornecimento de peças e componentes e tudo que se fizer necessário para o perfeito funcionamento dos mesmos da Câmara Municipal do Natal, bem como designar a servidora KATIANY SILVA VIANA BEZERRA, Coordenador de Manutenção e Serviços Gerais, matrícula nº 542479-8, como FISCAL do citado contrato, o qual é proveniente do processo nº 025/2024.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 21 de outubro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, 31 de outubro de 2024.

Publique-se.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0523/2024
PROCESSO Nº 032/2024
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NATAL CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE) CNPJ Nº 61.600.839/0001-55

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como GESTORA, a servidora FRANCISCA DE PAULA BEZERRA, Matrícula nº 1235-0, do contrato nº 023/2024, firmado com a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE), CNPJ Nº 61.600.839/0001-55, para prestação de serviços continuados de agente de integração para o programa de estágio no âmbito da Câmara Municipal de Natal, por alunos regularmente matriculados, e com frequência em ensino médio e em cursos de educação superior, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e as instituições de ensino para execução dos procedimentos de caráter legal, técnico e administrativo, em consonância com a Legislação vigente, para atender as necessidades da Câmara Municipal do Natal, bem como designar o servidor GILSOMAR COSTA TRINDADE, matrícula nº 1402-9, como FISCAL do citado contrato, o qual é proveniente do processo nº 023/2024.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 10 de outubro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, 31 de outubro de 2024.

Publique-se.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0524/2024
PROCESSO Nº 030/2024
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE NATAL CONTRATADA: JVM SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 28.087.792/0001-00

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como GESTOR, o servidor JAILSON SILVÉRIO DA SILVA, Chefe do Setor de Gestão Contrato, Almoxarifado e Patrimônio, Matrícula nº 542318-0, do contrato nº 024/2024, firmado com a empresa JVM SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 28.087.792/0001-00, para prestação dos serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, por chamada, nos portões automáticos deslizantes e demais peças integrantes do motor dos portões, inclusive as guias superiores e inferiores, integrantes dos portões automáticos, destinados ao acesso de veículos no prédio sede da Câmara Municipal de Natal, bem como designar a servidora KATIANY SILVA VIANA BEZERRA, Coordenador de Manutenção e Serviços Gerais, matrícula nº 542479-8, como FISCAL do citado contrato, o qual é proveniente do processo nº 030/2024.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 21 de outubro de 2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, 31 de outubro de 2024.

Publique-se.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

## PORTARIA Nº 0525/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais,  
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora LIDIANE ARAUJO LIMA E SILVA DE CASTRO, do cargo em comissão de Assistente Técnico Administrativo da Ouvidoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 31 de outubro de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

## PORTARIA Nº 0526/2024-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial do Município, de 08 de abril de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear SONIA MARIA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Técnico Administrativo, com lotação na Ouvidoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 31 de outubro de 2024.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

ALDO CLEMENTE – PRIMEIRO SECRETÁRIO

FELIPE ALVES – SEGUNDO SECRETÁRIO

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

## RESOLUÇÃO Nº 23/2024-CMAS

Dispõe sobre as deliberações da 294ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Natal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL, criado pela Lei nº 4.657 de 26 de julho de 1995, no uso de suas atribuições estatutárias, e de acordo com o seu Regimento Interno, e;

CONSIDERANDO que os Conselhos Municipais de Assistência Social, são instâncias deliberativas do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social que têm suas competências definidas na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 e complementadas por legislação específica;

CONSIDERANDO o Art. 3º, § 1º da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS/ Nº 8.742) de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO as deliberações, acerca das demandas Financeiras e Orçamentárias, deste Colegiado em Reunião Ordinária Nº 294, realizada em 30 de Outubro de 2024, conforme consta em ATA, RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a homologação dos recursos financeiros recebidos no mês de Setembro/2024, oriundos do MDS/SUAS/FNAS, conforme os Ofícios de nº 3146/2024-SEMTAS/SEMTAS e nº 3173/2024-SEMTAS/SEMTAS, no valor de R\$ 212.121,92 (Duzentos e doze mil, cento e vinte e um reais e noventa e dois centavos) para atender ao Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;

Art. 2º – Aprovar, consoante deliberação na 294ª Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Natal, realizada em 30 de Outubro de 2024, os Planos de Trabalho referentes das instituições para integrar a Rede Socioassistencial conveniadas à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, relativos ao ano de 2025, elencadas abaixo:

Nº	INSTITUIÇÃO	FONTE
1	ADOTE – Associação de Orientação aos Deficientes	MUNICIPAL (15000000) FEDERAL (16600000)
2	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/Natal	MUNICIPAL (15000000)
3	ARPI – Associação Riograndense Pr ó-Idoso	MUNICIPAL (15000000) FEDERAL (16600000)
4	Centro Sócio Pastoral Nossa Senhora da Conceição	MUNICIPAL (15000000) FEDERAL (16600000)
5	IERC – Instituto de Educação e Reabilitação de Cegos do RN	FEDERAL (16600000)
6	Associação Casa de Idosos Jesus Misericordioso	MUNICIPAL (15000000) FEDERAL (16600000)

Art. 3º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiros/as presentes na reunião e responsáveis pela aprovação desta Resolução:

Alberto Sobral Pereira – Coletivo Vozes da SEMTAS

Auricea Xavier de Souza Lima – SEMTAS

Bárbara Karoline Faustino de Oliveira – Lar Fabiano de Cristo

Carmosita Nóbrega Bezerra da Silva – SMS

Fábio Alexandre da Costa – Associação Onco e Vida de Assistência e Prevenção ao Câncer

Maria Célida da Silva – STTU

Nadja Dantas de Oliveira – SEL

Noranice Neuza Nascimento de Araújo – Instituto Vida Videira

Rafael Ribeiro Filho – CRP

Suany Tallita Alves de Sousa Coentino – INSS

Wagna Eliza Macedo da Silva Santas – SINSENAT

Natal, 30 de Outubro de 2024.

Rafael Ribeiro Filho-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/Natal)

# DOM na Internet

[www.natal.rn.gov.br/dom](http://www.natal.rn.gov.br/dom)

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.  
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo